



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 341/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 341/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ATENDIMENTO DE CRESCIMENTO VEGETATIVO NOS DISTRITOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG.”

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, por meio do Departamento de Licitações, sediado à Rua Daniel de Carvalho, nº 17, Centro, CEP: 35.860-000, neste município, para conhecimento de quantos possam se interessar, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – LOTE ÚNICO**, cujo objetivo é a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgoto sanitário atendendo o crescimento vegetativo dos distritos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do município de Conceição do Mato Dentro/MG.”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 341/2025 e seus anexos. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão realizados em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do município de Conceição do Mato Dentro/MG, Sra. Soraya Simões, auxiliada pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma Licitar Digital, constante da página eletrônica Licitar Digital – Plataforma de Licitações Online, no endereço www.licitardigital.com.br

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer a partir do dia 27/02/2026 até o dia 16/03/2026 às 08h59min.

A abertura da proposta e início dos lances ocorrerão no dia **16/03/2026, às 09h00min**, no site <https://www.licitardigital.com.br/>.

A referência de tempo é o horário de Brasília.

O edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes constarão no site oficial do município <https://www.cmd.mg.gov.br/> e no site da plataforma Licitar Digital <https://www.licitardigital.com.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e atendimento de crescimento vegetativo nos distritos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços





Urbanos do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 341/2025 e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O valor global estimado do presente processo licitatório é **de R\$12.253.657,72 (doze milhões duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)**.

1.4. As propostas ofertadas deverão se limitar aos valores estimados, sob pena de desclassificação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma Licitar Digital (<https://www.licitardigital.com.br/>).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até a data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;





- 3.5.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.** O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.7.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8.** O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.10.** A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie na condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 4.1.** Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.
- 4.2.** Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:
- 4.2.1.** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 4.2.2.** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- 4.3.** A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em seu nome.
- 4.4.** A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.
- 4.5.** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
- 4.6.** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.1, que deverá prever:
- 4.6.1.** Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;
- 4.6.2.** Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;
- 4.6.3.** Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;



- 4.6.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;
- 4.6.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
- 4.6.6. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.
- 4.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 4.7. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 4.7.1. Comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:
- 4.7.2. Apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- 4.7.3. Demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório.
- 4.7.4. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
- 4.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- 4.9. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 5.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 5.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 5.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5.5. A subcontratação poderá ser direcionada a microempresas ou empresas de pequeno porte, permanecendo integral a responsabilidade da contratada.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.





6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 10 deste Edital.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.7.5. declaração de inexistência de impedimento perante a Administração Pública.

6.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Considerando que se trata de licitação de valores estimados superiores a receita bruta para enquadramento de ME e EPP, não será aplicado a Lei 123/2006 na presente licitação

6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;

7.9. Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens.

7.10. Ficam vedadas:

7.10.1. a subcontratação total do objeto, pela contratada a outra empresa;

7.10.2. a subcontratação parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, sem a anuência da Prefeitura;

7.10.2.1. em caso de subcontratação, a Contratada somente poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto, com a anuência da Prefeitura.

7.10.2.2. A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da Contratada pela execução satisfatória do(s) objeto(s) licitado(s).

7.10.3. a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.13. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





8.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.

8.7. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO POR LOTE – LOTE ÚNICO.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o(s) objeto(s) licitado(s), observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema com relação ao lote.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

8.12. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.10, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.14. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

8.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





8.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO** conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

8.23.2. empresas brasileiras;

8.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá proceder a negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema no chat da sala de disputa, podendo ser **acompanhada pelos demais licitantes.**

8.27. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado pela Administração.

9.1.1. A pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

9.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.3. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.





9.6. A pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.6.1. É vedada a Pregoeira a negociação em condições diversas das previstas no edital.

9.6.2. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o valor máximo estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

9.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.9.1. contiver vícios insanáveis;

9.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.10.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das





Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.15. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.16. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.18. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira).

10.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

10.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro, no sistema eletrônico, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**.

10.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante vencedor, antes de findo o prazo ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

10.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.7. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista, a Qualificação Econômico-Financeira e a Qualificação Técnica, nas condições seguintes:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;





10.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

10.8.5. Consórcio de empresas: a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

10.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8.7. Documento oficial de identificação que contenha foto do representante da licitante;

10.8.8. Tratando-se de procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, e documento oficial de identificação que contenha foto.

10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

10.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

10.9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.9.8. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 64 da Lei 14.133/21.

10.9.9. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como a última alteração social;

10.9.10 Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

10.9.11. Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.





10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.10.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigível e apresentado na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.10.3. O Balanço e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas da página do Livro Diário, onde se encontram transcritos, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da lei. As cópias deverão ser autenticadas.

10.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão aos dois último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.10.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.10.7. A licitante deverá apresentar cálculo demonstrativo da atualização do Capital Social, sempre que o valor nominal constante do contrato social não estiver grafado em real.

10.10.8. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.10.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares ao objeto do Termo de Referência, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em características, quantidades e prazos compatíveis com a totalidade do objeto ou com o item pertinente, mediante a apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.11.2. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

10.11.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.





10.11.4. A capacidade técnica será avaliada de acordo com apresentação de atestados que comprovem a realização de serviços semelhantes ao Objeto disposto nesse termo.

10.11.5. Caso seja necessária a realização de diligência, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.11.6. Entende-se por características semelhantes as seguintes:

10.11.6.1. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.11.6.2. Declaração do licitante atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.11.6.3. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

10.11.6.4. O prestador de serviços deverá apresentar, ainda, a relação de compromissos por ele assumidos que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico apresentado para fins de qualificação técnico-profissional.

10.11.6.5. Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei 14.133/21:

10.11.7. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL

Para fins de habilitação, deverão ser comprovados os seguintes requisitos relativos à capacidade técnica profissional e operacional:

10.11.7.1. Recomposição de pavimento em piso intertravado sextavado, com reaproveitamento dos blocos sextavado, para o fechamento de valas - incluso retirada e colocação do material. Af_12/2020, **(50% - 1.250m²)**;

10.11.7.2. Recomposição de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com pó de pedra, com reaproveitamento dos paralelepípedos, para o fechamento de valas - incluso retirada e colocação do material. Af_12/2020, **(50% - 500m²)**;

10.11.7.3. Recomposição de pavimento em pedras poliédricas, rejuntamento com argamassa, com reaproveitamento das pedras poliédricas, para o fechamento de valas - incluso retirada e colocação do material. Af_12/2020, **(50% - 500m²)**;

10.11.7.4. Lastro de areia, inclusive adensamento e apiloamento manual, **(50% - 1.500m²)**;

10.11.7.5. Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido, coletor de esgoto liso (jei), dn 150 mm (6"), inclusive conexões, **(50% - 1.500m²)**.

10.12. ORIENTAÇÕES GERAIS - DOCUMENTOS:

10.12.1. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS SUBITENS ANTERIORES NÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR QUALQUER TIPO DE PROTOCOLO.

10.12.2. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo pregoeiro, a título de diligência ou nas hipóteses do envio da documentação de habilitação complementar, poderão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

10.12.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.12.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.12.3.3. Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

10.12.3.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



10.12.3.5. Quando a licitante for filial, deverá apresentar, além do Contrato Social registrado no Estado em que estiver estabelecida, a competente averbação na Junta Comercial relativa à sede da licitante, nos termos do art. 1053 c/c parágrafo único do art. 1000 da Lei nº 10.460/02 (Código Civil).

10.12.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.12.8. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.12.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.12.09. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.12.10. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@cmd.mg.gov.br ou da plataforma no site www.licitardigital.com.br ou protocolo no Departamento de Licitação e Contratos do município de Conceição do Mato Dentro/MG, situado à Rua Daniel de Carvalho, nº 17, Centro, CEP: 35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma Licitar Digital no site www.licitardigital.com.br.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 13.1.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 13.1.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 13.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 13.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 13.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da





Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes concordar com a contratação, nos mesmos termos e condições da proposta do adjudicatário, a Administração, observando o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:





15.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará e adjudicará o procedimento licitatório

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do município <https://www.cmd.mg.gov.br/> e no site da plataforma Licitar Digital, <https://www.licitardigital.com.br/>.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

APÊNDICE ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços,

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços,

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração

ANEXO VI - Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Conceição do Mato Dentro, 26 de fevereiro de 2026

Alexandre Ganem de Carvalho Leal
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbano





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ATENDIMENTO DE CRESCIMENTO VEGETATIVO NOS DISTRITOS.

2. FINALIDADE

2.1. A presente contratação tem como finalidade assegurar a **prestação contínua, eficiente e tecnicamente adequada dos serviços públicos de saneamento básico** no âmbito do Município de Conceição do Mato Dentro/MG, abrangendo a **manutenção corretiva e preventiva das redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário**, bem como a **conservação das edificações e estruturas complementares** vinculadas ao sistema, localizadas nos distritos sob gestão direta do Poder Público Municipal.

A contratação visa **garantir a operacionalidade e a confiabilidade dos sistemas de saneamento**, prevenindo falhas estruturais e funcionais que possam comprometer a **regularidade do abastecimento de água potável** e a **eficiência da coleta e do tratamento de esgoto**, em observância aos princípios da **continuidade, eficiência, sustentabilidade e economicidade** previstos no art. 5º, incisos IV e VII, da Lei nº 14.133/2021.

O objeto proposto tem caráter **técnico e estratégico**, uma vez que a execução das atividades requer **mão de obra especializada, equipamentos específicos e procedimentos padronizados** que assegurem o cumprimento das normas técnicas de saneamento, segurança do trabalho e proteção ambiental. Tais serviços envolvem intervenções de alta complexidade, como **reparos em adutoras e redes de distribuição, substituição de tubulações, execução de ramais prediais, desobstruções, recomposição de pavimentos, manutenção de reservatórios e estruturas de proteção física**, entre outros.

Além disso, a finalidade contempla a **manutenção preventiva e corretiva das edificações operacionais** (reservatórios, casas de bombas, abrigos de comando e cercamentos metálicos), com vistas à **preservação da integridade estrutural e funcional** das unidades de saneamento. Essa manutenção é imprescindível para mitigar riscos de **colapsos, infiltrações, corrosões, furtos e vandalismo**, assegurando a **proteção patrimonial e operacional dos bens públicos**.

A contratação também visa corrigir uma **defasagem estrutural e de pessoal técnico** existente na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que atualmente não dispõe de equipe própria, insumos nem maquinário suficiente para atender a demanda crescente de manutenção nos 12 distritos do município, cuja rede de água ultrapassa **27,8 km** e a de esgoto **11,3 km**, distribuídas em áreas geográficas de difícil acesso e significativa extensão territorial.

Portanto, a finalidade precípua da contratação é **garantir a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais de saneamento**, assegurando **segurança operacional, redução de perdas, conformidade técnica e ambiental, e atendimento tempestivo às demandas emergenciais**, de modo a preservar o interesse público e o cumprimento do dever constitucional do Município de proporcionar **condições adequadas de salubridade, saúde pública e desenvolvimento urbano sustentável**.





Em suma, a contratação ora proposta configura-se como **instrumento técnico de gestão e manutenção da infraestrutura de saneamento**, destinado a assegurar a **funcionalidade, durabilidade e eficiência dos sistemas**, mediante atuação planejada, preventiva e corretiva, com suporte de empresa especializada e comprometida com padrões de qualidade, desempenho e rastreabilidade dos serviços executados.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A presente contratação, conduzida sob a forma de **Ata de Registro de Preços (ARP)**, tem amparo jurídico no ordenamento que rege as contratações públicas, especialmente na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas correlatas aplicáveis à gestão de serviços de saneamento básico e à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 3.2. Nos termos do art. 6º, inciso XLV, e do art. 82 da referida Lei, o Sistema de Registro de Preços constitui procedimento auxiliar destinado à **contratação futura e eventual de bens e serviços comuns**, mediante licitação na modalidade **Pregão**, preferencialmente em **forma eletrônica**, conforme determina o art. 17, inciso II, e o art. 28, inciso I.
- 3.3. A adoção da ARP fundamenta-se na **necessidade de assegurar economicidade, eficiência, padronização e flexibilidade administrativa**, permitindo o atendimento contínuo e planejado das demandas de manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos distritos do Município. Trata-se, portanto, de procedimento que possibilita **contratações múltiplas, sob demanda e de acordo com a disponibilidade orçamentária**, em estrita conformidade com o art. 82, §1º, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. A fundamentação normativa da contratação abrange, ainda:
 - 3.4.1. **Decreto Federal nº 11.462/2023**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública federal, servindo como referência técnica e procedimental para os entes municipais;
 - 3.4.2. **Decreto Municipal nº 35 ou 36**, que disciplina, no âmbito de Conceição do Mato Dentro/MG, a aplicação do Sistema de Registro de Preços e as atribuições do órgão gerenciador e dos órgãos participantes;
 - 3.4.3. **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, que estabelece orientações para gestão e operacionalização das ARPs, especialmente quanto ao planejamento, execução e gerenciamento de contratações continuadas e padronizadas;
 - 3.4.4. **Lei Federal nº 11.445/2007 (atualizada pela Lei nº 14.026/2020)**, que institui as diretrizes nacionais para o saneamento básico, prevendo em seu art. 2º, incisos I, IV e X, os princípios da universalização, integralidade e sustentabilidade econômico-financeira dos serviços, os quais orientam a presente contratação;
 - 3.4.5. **Constituição Federal, art. 30, incisos I e V**, que confere competência aos Municípios para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluídos os de saneamento básico;
 - 3.4.6. **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, em especial os arts. 15, 16 e 17, quanto à necessidade de previsão orçamentária, estimativa de impacto financeiro e demonstração de compatibilidade com o Plano Plurianual, a LDO e a LOA;
 - 3.4.7. **Lei nº 8.666/1993 (subsidiariamente)**, conforme previsão do art. 189 da Lei nº 14.133/2021, no que couber e até a plena regulamentação dos dispositivos da nova lei.
- 3.5. **Justificativa Técnica para Inclusão dos Biodigestores da Marca SANEAR BRASIL**
 - 3.5.1. Considerando a necessidade de garantir a execução eficiente e padronizada dos serviços de manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme estabelecido neste Termo de Referência, justifica-se a inclusão





dos **biodigestores da marca SANEAR BRASIL**, fabricados pela **Sanear Brasil Indústria e Comércio Ltda.**, como materiais essenciais ao cumprimento do objeto contratual.

3.5.2. Os biodigestores de **600 L e 1.000 L** fabricados pela SANEAR BRASIL já são utilizados pelo Município, apresentando desempenho superior, incluindo:

3.5.2.1. eficiência no pré-tratamento dos efluentes;

3.5.2.2. estanqueidade e durabilidade estrutural;

3.5.2.3. instalação simples, compatível com os prazos operacionais (12h/24h);

3.5.2.4. compatibilidade com as ligações **DN 100 mm e DN 150 mm** utilizadas nos padrões municipais; adequação ao relevo e às condições dos distritos.

3.5.3. A padronização desta marca é necessária para:

3.5.3.1. garantir uniformidade nas instalações;

3.5.3.2. compatibilizar peças e conexões com o sistema municipal;

3.5.3.3. reduzir tempo de manutenção; assegurar rapidez no atendimento emergencial; evitar falhas operacionais já verificadas em equipamentos de outras marcas.

3.6. Assim, a inclusão dos biodigestores SANEAR BRASIL assegura eficiência, segurança sanitária, redução de custos futuros e plena aderência às necessidades técnicas do Município.

3.7. Desse modo, a fundamentação legal da presente ARP assegura **amparo jurídico, transparência e aderência normativa** à contratação, atendendo às diretrizes da **gestão pública eficiente, planejamento prévio, padronização dos serviços e otimização dos recursos públicos**, em conformidade com os princípios expressos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, economicidade e interesse público**.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar a **continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos essenciais de saneamento básico**, compreendendo a **manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário**, bem como o **atendimento às demandas de crescimento vegetativo** nas localidades e distritos do Município de Conceição do Mato Dentro/MG. Tais serviços são indispensáveis para garantir a **potabilidade da água distribuída, a integridade das redes e equipamentos, e o funcionamento adequado das estações de tratamento e unidades operacionais**, prevenindo interrupções no fornecimento e mitigando riscos de **contaminação ambiental e sanitária**.

O aumento populacional e a expansão urbana registrados nos últimos anos, somados à ampliação das redes de distribuição e coleta, têm ocasionado **incremento expressivo nas solicitações de intervenções emergenciais e corretivas**, demandando estrutura técnica e operacional especializada, com disponibilidade contínua de equipamentos, materiais e mão de obra capacitada.

A contratação de empresa especializada possibilitará que a Administração Pública **execute de forma ágil e padronizada as atividades de manutenção e expansão**, incluindo reparos em adutoras, redes de distribuição, ramais prediais, ligações domiciliares, substituição de bombas, recomposição de pavimentos e demais serviços correlatos.

Além disso, o modelo proposto contribui para a **gestão racional dos recursos públicos**, evitando a aquisição onerosa e subutilização de equipamentos, assegurando **economicidade, eficiência operacional e atendimento tempestivo** às ocorrências registradas nos sistemas municipais.





A natureza contínua e essencial das atividades relacionadas ao abastecimento de água e esgotamento sanitário reforça o interesse público e a **necessidade de contratação formal e regular**, a fim de garantir condições técnicas e contratuais adequadas para execução e fiscalização dos serviços.

Dessa forma, a contratação ora proposta **visa assegurar a prestação ininterrupta dos serviços de saneamento básico**, em consonância com os princípios da **eficiência, continuidade, economicidade, sustentabilidade e supremacia do interesse público**, conforme preconiza o art. 11, §1º, e art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. Dos Serviços:

- 5.1.1. A **Contratada** será responsável pelo fornecimento de todos os **materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços** relacionados na planilha orçamentária. Essa responsabilidade integral traz vantagens à **Contratante**, sobretudo em termos de **planejamento, logística e economia**, uma vez que os equipamentos serão de propriedade da **Contratada**, que também se encarregará de sua **manutenção, abastecimento, seguro e demais encargos correlatos**.
- 5.2. A **Contratada** deverá executar os serviços dentro dos seguintes prazos, contados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço**:
 - 5.2.1. **Reparo de vazamentos** em ramais prediais de água e esgoto: prazo médio de **12 horas**, máximo de **24 horas**;
 - 5.2.2. **Manutenção nas redes de distribuição de água e coleta de esgoto**: prazo médio de **12 horas**, máximo de **24 horas**;
 - 5.2.3. **Novas ligações prediais de água e esgoto**: prazo máximo de **7 dias**;
 - 5.2.4. **Recomposição de pavimentos** (passeio cimentado, asfalto, paralelepípedo ou piso intertravado): conclusão em até **72 horas** após a finalização dos serviços de manutenção ou instalação.
- 5.3. Na execução dos serviços, a **Contratada** deverá observar rigorosamente as seguintes **normas técnicas**:
 - 5.3.1. **COPASA T.014/4** – Escoramento de Valas;
 - 5.3.2. **COPASA T.176/3** – Demolição e Recomposição de Pavimentos, Escavação e Reaterro de Valas;
 - 5.3.3. **COPASA P.062/2** – Poço de Visita Tubular Diâmetro 600 mm.A **Contratada** deverá adotar **métodos adequados de sinalização e isolamento da área de serviço**, de forma a garantir a **segurança de trabalhadores, pedestres e veículos**.
- 5.4. As **valas com profundidade superior a 1,25 m** deverão, obrigatoriamente, possuir **escoramento adequado**, definido conforme as características do solo local, assegurando a integridade física dos operários.

Sempre que possível, o **reaterro e a compactação** deverão ser realizados **no mesmo dia da abertura da vala**. Caso isso não seja viável, a **Contratada** deverá **cercar integralmente o local com tela tapume de polietileno (cerquite) e instalar sinalização noturna**.

A **compactação do reaterro** deverá ser feita **em camadas**, utilizando **compactador de solo à percussão**. Não será admitida a compactação realizada com pneus de retroescavadeira.
- 5.5. Os **materiais e especificações técnicas** deverão obedecer aos seguintes parâmetros:
 - 5.5.1. **Tubos de rede de distribuição de água**: tipo **JEI – Junta Elástica Integrada**;
 - 5.5.2. **Tubos de rede coletora de esgoto**: tipo **JEI – DN 150 mm**;
 - 5.5.3. **Travessias de cursos d'água**: tubo em **ferro fundido DN 150 mm**;





- 5.5.4. **Ligações prediais de água:** tubo em **PEAD 20 mm**;
- 5.5.5. **Ligações prediais de esgoto:** tubo tipo **JEI – DN 100 mm**.
- 5.6. A execução dos **poços de visita** deverá seguir integralmente a **Norma COPASA P.062/2 – Poço de Visita Tubular Diâmetro 600 mm**, respeitando os **traços de concreto, medidas e demais especificações técnicas** nela previstas, as quais deverão ser **rigorosamente observadas** pela Contratada.
- 5.7. **Da Execução dos Serviços:**
- 5.7.1. A execução do objeto contratual deverá observar rigorosamente as condições técnicas, operacionais e legais estabelecidas neste Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade da **Contratada** a correta execução dos serviços, bem como o cumprimento das normas de segurança, meio ambiente e legislação vigente.
- 5.7.2. A Contratada deverá proceder, ao término de cada intervenção, com a **recomposição dos passeios e vias públicas**, retirando **imediatamente** todo o material destinado ao **bota-fora**, de forma a restabelecer as condições originais do local.
- 5.7.3. Caberá à Contratada **reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, total ou parcialmente, e **às suas expensas**, quaisquer serviços ou materiais que apresentem **vícios, inconformidades, defeitos ou incorreções**, decorrentes de execução inadequada ou de materiais empregados em desacordo com as especificações contratuais.
- 5.7.4. Deverá a Contratada **providenciar a devida proteção e isolamento da área de trabalho**, inclusive em situações de **interdição ou paralisação temporária dos serviços**, garantindo a segurança de transeuntes e operários.
- 5.7.5. A Contratada será a **única responsável pelo pagamento de salários, encargos sociais, tributos, taxas e contribuições** incidentes sobre seus empregados e eventuais subcontratados, bem como pelo **cumprimento integral da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e normativa da categoria profissional**.
- 5.7.6. Compete à Contratada **fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** e demais itens de segurança exigidos pelas normas regulamentadoras aplicáveis, **zelando pela correta utilização** por parte de seus colaboradores.
- 5.7.7. A Contratada deverá **obedecer e fazer cumprir** por seus empregados, prepostos e representantes **toda a legislação, normas e regulamentos vigentes relativos à segurança do trabalho**, bem como às atividades objeto desta contratação.
- 5.7.8. Em caso de **risco grave e iminente** à segurança ou à saúde dos trabalhadores, a Contratada deverá **imediatamente paralisar os serviços**, adotando as medidas necessárias à eliminação do risco antes da retomada das atividades.
- 5.7.9. Todos os **acidentes de trabalho** deverão ser **comunicados ao INSS** mediante **Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT)**, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da ocorrência.
- 5.7.10. A Contratada deverá **encaminhar à Contratante**, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** após o acidente, **cópia da Ficha de Acidente de Trabalho e da CAT**, devidamente preenchidas.
- 5.7.11. A Contratada deverá **cumprir e fazer cumprir** por seus profissionais todas as **normas e regulamentos internos da Contratante**, bem como as **determinações das autoridades competentes**, sem que disso resulte qualquer ônus adicional para a Contratante.
- 5.7.12. A Contratada será **responsável pela conduta, idoneidade e postura** de seus empregados, prepostos e representantes, **respondendo integralmente** por quaisquer **atos inadequados, falta de urbanidade, presteza ou decoro**, praticados durante a execução dos serviços.





5.7.13. A Contratada deverá **manter válidas e atualizadas todas as documentações jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira** da empresa, bem como **promover a capacitação contínua de seus profissionais**, por meio de palestras, treinamentos ou reuniões que contribuam para o aprimoramento da execução do objeto, **sem qualquer ônus para a Contratante**.

5.7.14. Em caso de **acidente de trabalho**, a Contratada deverá **assumir integralmente as responsabilidades legais** cabíveis, **adotar as providências necessárias em tempo hábil e comunicar imediatamente o Fiscal do Contrato**, mantendo registro formal das medidas tomadas.

5.8. Disponibilidade mínima de equipamentos:

5.8.1. CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014;

5.8.2. RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, PESO OPERACIONAL MÍN. 6,674, POTÊNCIA LÍQ 88 HP, COM MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO ENTRE 275 A 362 KG - CHP DIURNO. AF_02/2021;

5.8.3. MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHP DIURNO. AF_04/2017;

5.8.4. GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. A estimativa do preço da contratação é de: **R\$12.253.657,72** (Doze milhões, duzentos e cinquenta três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos). (Planilha anexa).

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1. A contratação será realizada por Sistema de Registro de Preços na modalidade **PREGÃO**, preferencialmente eletrônica, para a contratação de serviços comuns de engenharia, com fundamento nos **arts. 6º, XLV e XV; 17, § 2º; e 28, I, da Lei nº 14.133/2021**.

7.2. O critério de julgamento das propostas adotará o critério de **MENOR PREÇO** (menor dispêndio), por **Lote único**, na forma dos **arts. 33, I, e 34 da Lei nº 14.133/2021**, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência e no edital.

7.3. Durante o exame de aceitabilidade da proposta, a segundo o artigo 59 da Lei 14.133/2021 dispõe que serão desclassificadas as propostas que:

I – Contiverem vícios insanáveis;

II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.





8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS MINIMOS

- 8.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos **serviços similares ao objeto deste Termo de Referência**, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em características, quantidades e prazos compatíveis com a totalidade do objeto ou com o item pertinente, mediante a apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.2. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 8.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 8.4. A capacidade técnica será avaliada de acordo com apresentação de atestados que comprovem a realização de serviços semelhantes ao Objeto disposto nesse termo.
- 8.5. Caso seja necessária a realização de diligência, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 8.6. Entende-se por características semelhantes as seguintes:
 - 8.6.1. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
 - 8.6.2. Declaração do licitante atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
 - 8.6.2.1. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.
 - 8.6.3. O prestador de serviços deverá apresentar, ainda, a relação de compromissos por ele assumidos que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico apresentado para fins de qualificação técnico-profissional.
 - 8.6.4. Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei 14.133/21:

8.7. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL

Para fins de habilitação, deverão ser comprovados os seguintes requisitos relativos à capacidade técnica profissional e operacional:

- Recomposição de pavimento em piso intertravado sextavado, com reaproveitamento dos blocos sextavado, para o fechamento de valas - incluso retirada e colocação do material. Af_12/2020, **(50% - 1.250m²)**;
- Recomposição de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com pó de pedra, com reaproveitamento dos paralelepípedos, para o fechamento de valas - incluso retirada e colocação do material. Af_12/2020, **(50% - 500m²)**;
- Recomposição de pavimento em pedras poliédricas, rejuntamento com argamassa, com reaproveitamento das pedras poliédricas, para o fechamento de valas - incluso retirada e colocação do material. Af_12/2020, **(50% - 500m²)**;
Lastro de areia, inclusive adensamento e apiloamento manual, **(50% - 1.500m²)**;
- Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido, coletor de esgoto liso (jei), dn 150 mm (6"), inclusive conexões, **(50% - 1.500m²)**.

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA



- 8.8.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da última alteração, se houver devidamente registrados.
- 8.8.2. Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.
- 8.8.3. Se a alteração consolidada se encontrar desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.
- 8.8.4. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- 8.8.5. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 8.8.6. Carteira de Identidade e CPF dos sócios.
- 8.8.7. Carta de Credenciamento para participação na respectiva licitação.
- 8.8.8. Tratando-se de procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, e documento oficial de identificação que contenha foto.

8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.9.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 8.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do município;
- 8.9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.9.8. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 64 da Lei 14.133/21.
- 8.9.9. Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.9.10. Comprovar, todas as habilitações exigidas no item 7 deste Termo de Referência.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA

- 9.1. A contratada deverá observar rigorosamente os seguintes prazos de atendimento, contados a partir do recebimento da ordem de serviço:





Tipo de Serviço	Tempo Médio de Execução	Prazo Máximo
Reparo de vazamentos em ramais prediais de água e esgoto	12 horas	24 horas
Manutenção nas redes de distribuição e coleta	12 horas	24 horas
Novas ligações prediais de água e esgoto	24 horas	7 dias
Recomposição de passeio cimentado, pavimento asfáltico, paralelepípedo ou piso intertravado	48 horas	72 horas após conclusão do serviço principal

10. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO BEM

10.1. Os serviços objeto desta contratação serão executados **em todo o território do Município de Conceição do Mato Dentro/MG**, abrangendo tanto a **sede municipal** quanto todos os **distritos, povoados, comunidades rurais e demais localidades** atendidas ou a serem atendidas pelos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A prestação dos serviços deverá ocorrer **nos sistemas públicos sob responsabilidade da Administração Municipal**, incluindo unidades operacionais (estações elevatórias, reservatórios, poços, redes de distribuição e coletores, ligações domiciliares e demais componentes hidráulicos e sanitários), bem como em eventuais **novas extensões de rede decorrentes do crescimento vegetativo da população**.

A **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**, por intermédio de sua equipe técnica e do fiscal do contrato, indicará os locais específicos de execução dos serviços, conforme as demandas e prioridades identificadas, podendo os trabalhos ocorrer de forma simultânea em diferentes localidades do Município, conforme a necessidade operacional e cronograma estabelecido.

11. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no ETP e TR e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará





autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 11.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 11.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 11.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 11.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 11.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 11.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando





- houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 12.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 12.9. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 12.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 12.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 12.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 12.17.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 12.17.2. comprovação das ligações definitivas de água e esgoto;
- 12.17.3. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- 12.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 12.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 12.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 13.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO)**.
- 13.1.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei 14.133/21.
- 13.2. **OS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA A SEREM ATENDIDOS PELO FORNECEDOR SÃO OS SEGUINTE:**
- 13.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;





- 13.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 13.2.3. O Balanço e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas da página do Livro Diário, onde se encontram transcritos, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da lei. As cópias deverão ser autenticadas.
- 13.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 13.2.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão aos dois último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 13.2.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- 13.2.7. A licitante deverá apresentar cálculo demonstrativo da atualização do Capital Social, sempre que o valor nominal constante do contrato social não estiver grafado em real.
- 13.2.8. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 13.2.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 14.1.A aceitação dos serviços será formalizada pela Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, mediante verificação do integral atendimento às especificações técnicas, prazos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.
- 14.2. A Contratada deverá apresentar, ao término de cada etapa ou período de medição, **relatórios técnicos detalhados** contendo a descrição das atividades executadas, **registros fotográficos**, planilhas de medição e demais evidências que comprovem a conformidade dos serviços com as exigências contratuais.
- 14.3. A Fiscalização procederá à análise e conferência dos serviços executados, considerando os seguintes parâmetros de aceitação:





- 14.3.1. Cumprimento integral dos prazos máximos e médios estabelecidos para cada tipo de serviço;
- 14.3.2. Observância das normas técnicas aplicáveis, legislações vigentes e especificações constantes neste instrumento;
- 14.3.3. Qualidade, procedência e conformidade dos materiais e equipamentos empregados;
- 14.3.4. Recomposição adequada de passeios, pavimentos e demais áreas impactadas;
- 14.3.5. Correção imediata de eventuais falhas, vícios ou defeitos identificados, sem ônus adicional para a Administração.
- 14.4. Os serviços somente serão considerados aceitos após **análise, aprovação e registro formal pelo Fiscal do Contrato**, que poderá determinar, quando necessário, ajustes, correções ou complementações.
- 14.5. O pagamento será efetuado **mensalmente**, com base na **medição dos serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização**, observada a regularidade documental da Contratada.
- 14.6. **Para fins de medição e pagamento, a Contratada deverá apresentar obrigatoriamente:**
 - 14.6.1. Planilha de medição quantitativa dos serviços realizados, assinada pelo responsável técnico;
 - 14.6.2. Relatórios de execução acompanhados de registros fotográficos;
 - 14.6.3. Documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, dentro do prazo de validade;
 - 14.6.4. Nota fiscal correspondente, emitida somente após a devida autorização da Contratante.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O gerenciamento do instrumento contratual decorrente da presente licitação caberá ao servidor Alexandre Ganem de Carvalho Leal, Matrícula 12709, designada como gestora do contrato e a fiscalização da execução contratual, especialmente quanto à entrega dos serviços e cumprimento das obrigações técnicas, ficará a cargo do servidora Jacqueline Chaves Grijó - Engenheira Sanitarista - Matrícula 10568, que atuará como fiscal técnica do contrato, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. FISCALIZAÇÃO

- 15.2.1. Caso a contratante verifique através de fiscalização, irregularidades na execução dos serviços contratados ou aplicação de materiais sem a prévia aprovação da contratante, a ilegalidade deverá ser imediatamente corrigida pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante, sob pena de notificação e aplicação das sanções legais cabíveis;
- 15.2.2. Os serviços contratados serão acompanhados pelos servidores designados pela Administração Municipal, pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
- 15.2.3. Caso a fiscalização do Município constatare alguma irregularidade com materiais já fornecidos pela empresa contratada ou na execução dos serviços contratados, os mesmos deverão ser imediatamente substituídos ou refeitos, sob pena de notificação e aplicação das sanções legais cabíveis;
- 15.2.4. Caso seja detectado que a empresa contratada executou algum serviço sem autorização da fiscalização municipal, a contratada arcará com o ônus do mesmo, sem necessidade de a Administração Municipal arcar com serviço que tenha sido executado e não tenha sido previamente autorizado;
- 15.2.5. O Município reserva-se no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados através de seu departamento competente, fiscalização esta que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades contratuais e





legais, bem como dos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros por atos ou emissões de seus dirigentes, operários e prepostos;

- 15.2.6. A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro, não eximirá em nada a responsabilidade da contratada, que independentemente de ter ou não ter sido fiscalizada é exclusivamente responsável por todos os trabalhos realizados para atendimento do objeto deste contrato.
- 15.2.7. Conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor da CONTRATANTE.
- 15.2.8. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 15.2.9. A CONTRATADA fica sujeita, onde se aplicar, as penalidades constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, em caso de não cumprimento de suas obrigações.

16. GESTÃO CONTRATUAL

16.1. A contratação decorrente deste certame será formalizada mediante Termo de Contrato.

- 16.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.1.2.
- 16.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.
- 16.1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.
- 16.1.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos.
- 16.1.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 16.1.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.1.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.1.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.1.10. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 16.1.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- 16.1.12. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.





- 16.1.13.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.1.14.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.1.15.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal conforme o caso.
- 16.1.16.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.1.17.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 16.1.18.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 16.1.19.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.1.20.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 16.2.** Após assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências através de reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 16.2.1.** A empresa vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. PENALIDADES

- 17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 17.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 17.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 17.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 17.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 17.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas no item “15.1.2”, “15.1.3” 15.1.5 “15.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 17.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “15.1.5”, “15.1.6”, “15.1.7” e “15.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.3. **Multa:**
- 17.3.1. Moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento)
- 17.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 17.3.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 17.3.4. A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.3.5. Todas as sanções previstas neste TR poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.3.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.3.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.3.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.3.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.3.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 17.3.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.3.10.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 17.3.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





- 17.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.5. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 17.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 17.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na:

18.1.1. **Dotação Orçamentária:** 02.20.00.17.512.0008.2045.3.3.90.39

18.1.2. **Ficha:** 833

18.1.3. **Fonte de Recursos:** 1.708

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Termo de Referência integra o edital de licitação e deve observar em todas as etapas do processo.





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
MANUTENÇÃO DE SANEAMENTO					R\$ 12.253.657,72
ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 719.534,88
Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	H	528,00	R\$ 135,75	R\$ 170,97	R\$ 90.272,16
Encarregado geral de obras com encargos complementares	MES	24,00	R\$ 12.237,22	R\$ 15.412,77	R\$ 369.906,48
Vigia noturno com encargos complementares	mês	36,00	R\$ 5.720,00	R\$ 7.204,34	R\$ 259.356,24
CANTEIRO DE OBRAS, EQUIPES E EQUIPAMENTOS					R\$ 4.382.632,24
EQUIPES					R\$ 1.436.290,20
Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares com insalubridade	MES	60,00	R\$ 6.043,19	R\$ 7.611,39	R\$ 456.683,40
Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares com insalubridade	MES	60,00	R\$ 4.989,00	R\$ 6.283,64	R\$ 377.018,40
Calceteiro com encargos complementares	MES	24,00	R\$ 4.311,11	R\$ 5.429,84	R\$ 130.316,16
Pedreiro com encargos complementares	MES	24,00	R\$ 5.569,86	R\$ 7.015,23	R\$ 168.365,52
Servente de obras com encargos complementares	MES	48,00	R\$ 4.062,64	R\$ 5.116,89	R\$ 245.610,72
Pintor com encargos complementares	HORA	400,00	R\$ 32,86	R\$ 41,38	R\$ 16.552,00
Ajudante de pintor com encargos complementares	HORA	400,00	R\$ 26,88	R\$ 33,85	R\$ 13.540,00
Serralheiro com encargos complementares	HORA	400,00	R\$ 30,97	R\$ 39,00	R\$ 15.600,00
Ajudante de serralheiro com encargos complementares	HORA	400,00	R\$ 25,02	R\$ 31,51	R\$ 12.604,00
EQUIPAMENTOS					R\$ 2.696.366,20
Locacao veiculo popular motor 1.0 c/ ar e seguro sem combustivel	MES	12,00	R\$ 2.912,05	R\$ 3.667,72	R\$ 44.012,64
Locação veiculo tipo picape leve c/ seguro sem combustivel	MES	36,00	R\$ 3.635,00	R\$ 4.578,28	R\$ 164.818,08
Gasolina	L	14400,00	R\$ 5,75	R\$ 7,24	R\$ 104.256,00
Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, peso operacional mín. 6,674, potência líq 88 hp, com martelo rompedor hidráulico entre 275 a 362 kg - chp diurno. Af_02/2021	CHP	3168,00	R\$ 147,77	R\$ 186,11	R\$ 589.596,48
Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, peso operacional mín. 6,674, potência líq 88 hp, com martelo rompedor hidráulico entre 275 a 362 kg - chi diurno. Af_02/2021	CHI	2112,00	R\$ 75,70	R\$ 95,34	R\$ 201.358,08





Caminhão basculante 6 m3, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 13.071 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chp diurno. Af_06/2014	CHP	3168,00	R\$ 208,73	R\$ 262,89	R\$ 832.835,52
Caminhão basculante 6 m3, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 13.071 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chi diurno. Af_06/2014	CHI	2112,00	R\$ 69,83	R\$ 87,95	R\$ 185.750,40
Miniescavadeira sobre esteiras, potência líquida de *30* hp, peso operacional de *3.500* kg - chp diurno. Af_04/2017	CHP	660,00	R\$ 122,12	R\$ 153,81	R\$ 101.514,60
Miniescavadeira sobre esteiras, potência líquida de *30* hp, peso operacional de *3.500* kg - chi diurno. Af_04/2017	CHI	396,00	R\$ 73,44	R\$ 92,49	R\$ 36.626,04
Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno. Af_06/2014	CHP	660,00	R\$ 278,68	R\$ 350,99	R\$ 231.653,40
Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chi diurno. Af_06/2014	CHI	396,00	R\$ 79,21	R\$ 99,76	R\$ 39.504,96
Caminhão trucado (c/ terceiro eixo) eletrônico - potência 231cv - pbt = 22000kg - dist. Entre eixos 5170 mm - inclui carroceria fixa aberta de madeira - chp diurno. Af_06/2015	CHP	500,00	R\$ 261,12	R\$ 328,88	R\$ 164.440,00
CANTEIRO DE OBRAS					R\$ 249.975,84
Mobilização de container	UN	10,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.763,30	R\$ 17.633,00
Locação de container com isolamento térmico, tipo 2, para escritório de obra com sanitário contendo um (1) vaso sanitário e um (1) lavatório, com medidas referenciais de (6) metros comprimento, (2,3) metros largura e (2,5) metros altura útil interna, inclusive ar condicionado e ligações elétricas e hidrossanitárias internas, exclusive mobilização/desmobilização e ligações provisórias externas	mês	48,00	R\$ 1.617,11	R\$ 2.036,75	R\$ 97.764,00
Locação de container com isolamento térmico, tipo 3, para depósito/ferramentaria de obra, com medidas referenciais de (6) metros comprimento, (2,3) metros largura e (2,5) metros altura útil interna, inclusive ligações elétricas internas, exclusive mobilização/desmobilização e ligações provisórias externas	mês	48,00	R\$ 794,71	R\$ 1.000,93	R\$ 48.044,64
Locação de container com isolamento térmico, tipo 4, para refeitório de obra, com medidas referenciais de (6) metros comprimento, (2,3) metros largura e (2,5) metros altura útil interna, inclusive ligações elétricas internas, exclusive mobilização/desmobilização e ligações provisórias externas	mês	48,00	R\$ 925,73	R\$ 1.165,95	R\$ 55.965,60





Ligação de água provisória para canteiro, inclusive hidrômetro e cavalete para medição de água entrada principal, em aço galvanizado dn 20mm (1/2") padrão concessionária	un	10,00	R\$ 591,94	R\$ 745,54	R\$ 7.455,40
Ligação de esgoto para barracão de obra em canteiro, exclusive fossa séptica	un	10,00	R\$ 863,49	R\$ 1.087,56	R\$ 10.875,60
Ligação provisória com entrada de energia aérea, padrão cemig, carga instalada de 15,1kva até 30kva, trifásico, com saída subterrânea, inclusive poste, caixa para medidor, disjuntor, barramento, aterramento e acessórios	un	10,00	R\$ 971,63	R\$ 1.223,76	R\$ 12.237,60
SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA					R\$ 50.822,00
Cone de sinalização em pvc rígido com faixa refletiva, h = 70 / 76 cm	UN	200,00	R\$ 40,75	R\$ 51,32	R\$ 10.264,00
Tela plástica laranja, tipo tapume para sinalização, malha retangular, rolo 1.20 x 50 m (l x c)	M	3000,00	R\$ 1,93	R\$ 2,43	R\$ 7.290,00
Proteção para transeunte ou isolamento de área com fita zebra amarela, inclusive pontalete com base de apoio em concreto magro, altura de 150cm, fornecimento e movimentação	m	1000,00	R\$ 12,80	R\$ 16,12	R\$ 16.120,00
Cavalete plástico desmontável - Fornecimento e Instalação	un	100,00	R\$ 136,15	R\$ 171,48	R\$ 17.148,00
LIGAÇÕES PREDIAIS DE AGUA					R\$ 128.341,00
Kit cavalete para medição de água, instalado sobre piso, em aço galvanizado dn 20mm (1/2") padrão concessionária local, inclusive base em concreto de 25 mpa para cavalete, exclusive hidrômetro	un	100,00	R\$ 385,96	R\$ 486,11	R\$ 48.611,00
Hidrômetro dn 1/2", 1,5 m3/h - fornecimento e instalação. Af_03/2024	UN	100,00	R\$ 161,06	R\$ 202,85	R\$ 20.285,00
Construção de ramal predial de água, em rua com pavimento de qualquer tipo. Ref: sinapi - 74253	M	600,00	R\$ 52,24	R\$ 65,79	R\$ 39.474,00
Adaptador de compressão em polipropileno (pp), para tubo em pead, 20 mm x 1/2", para ligação predial de água (nts 179)	UN	120,00	R\$ 6,31	R\$ 7,94	R\$ 952,80
Tubo, pead, pe-80, de = 20 mm x 2,3 mm, para ligação predial de água. Af_06/2022	M	1000,00	R\$ 9,24	R\$ 11,63	R\$ 11.630,00
Colar de tomada, polipropileno, com parafusos, 63 mm x 1/2", para ligação predial de água. Af_06/2022	UN	100,00	R\$ 46,65	R\$ 58,75	R\$ 5.875,00
Colar de tomada, pvc, com travas, de 60 mm x 1/2" ou 60 mm x 3/4", para ligação predial de água. Af_06/2022	UN	30,00	R\$ 21,66	R\$ 27,28	R\$ 818,40
Colar de tomada, pvc, com travas, de 75 mm x 1/2" ou 75 mm x 3/4", para ligação predial de água. Af_06/2022	UN	20,00	R\$ 27,59	R\$ 34,74	R\$ 694,80
LIGAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO					R\$ 224.012,00
Tampão em ferro fundido para poço luminar padrão copasa, exclusive fundo, inclusive fornecimento e instalação	un	100,00	R\$ 116,57	R\$ 146,81	R\$ 14.681,00
Passadiço de madeira para pedestre, inclusive corrimão - ref. Sinapi: 74219/001	m²	100,00	R\$ 93,70	R\$ 118,01	R\$ 11.801,00



Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido, coletor de esgoto liso (jei), dn 100 mm (4"), inclusive conexões	m	1000,00	R\$ 38,85	R\$ 48,93	R\$ 48.930,00
Tubo coletor de esgoto, pvc, jei, dn 150 mm (nбр 7362)	M	100,00	R\$ 87,94	R\$ 110,76	R\$ 11.076,00
Selim, pvc ocre, com trava, dn 125 x 100 mm ou 150 x 100 mm, para coletor predial de esgoto. Af_06/2022	UN	100,00	R\$ 49,61	R\$ 62,48	R\$ 6.248,00
Passadiço de madeira para veículos - inclusive corrimão - ref. Sinapi: 74219/002	m²	100,00	R\$ 104,89	R\$ 132,10	R\$ 13.210,00
Tampao de ferro fundido t 109	UN	100,00	R\$ 647,13	R\$ 815,06	R\$ 81.506,00
Caixa de passagem/inspeção pré-fab concreto 1,0 x 1,0 x 0,5 (c x l x h) drenagem/esgoto adp ref 97899	UN	100,00	R\$ 290,28	R\$ 365,60	R\$ 36.560,00
MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA E RAMAL PREDIAL					R\$ 314.160,25
Tubo pvc defofo, jei, 1 mpa, dn 100 mm, para rede de água (nбр 7665)	M	500,00	R\$ 55,74	R\$ 70,20	R\$ 35.100,00
Luva de correr com travas defofo, pvc, je, dn 100 mm	UN	30,00	R\$ 62,41	R\$ 78,60	R\$ 2.358,00
Tubo pvc pba jei, classe 20, dn 50 mm, para rede de água (nбр 5647)	M	300,00	R\$ 30,02	R\$ 37,81	R\$ 11.343,00
Luva de correr pvc pba, je, dn 50 / de 60 mm, para rede de água	UN	30,00	R\$ 17,81	R\$ 22,43	R\$ 672,90
Tubo pvc pba jei, classe 20, dn 75 mm, para rede de água (nбр 5647)	M	300,00	R\$ 60,52	R\$ 76,22	R\$ 22.866,00
Luva de correr pvc pba, je, dn 75 / de 85 mm, para rede de água	UN	30,00	R\$ 38,91	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
Tubo pvc pba jei, classe 20, dn 100 mm, para rede de água (nбр 5647)	M	300,00	R\$ 100,20	R\$ 126,20	R\$ 37.860,00
Luva de correr pvc pba, je, dn 100 / de 110 mm, para rede de água	UN	30,00	R\$ 61,93	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido soldável, água fria, dn 32 mm (1") , inclusive conexões	m	600,00	R\$ 31,95	R\$ 40,24	R\$ 24.144,00
Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido soldável, água fria, dn 40 mm (1.1/4"), inclusive conexões	m	600,00	R\$ 39,31	R\$ 49,51	R\$ 29.706,00
Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido soldável, água fria, dn 50 mm (1.1/2"), inclusive conexões	m	600,00	R\$ 37,36	R\$ 47,05	R\$ 28.230,00
Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido soldável, água fria, dn 60 mm (2"), inclusive conexões	m	300,00	R\$ 57,11	R\$ 71,93	R\$ 21.579,00
Tubo, pead, pe-80, de = 20 mm x 2,3 mm, para ligação predial de água. Af_06/2022	M	300,00	R\$ 9,24	R\$ 11,63	R\$ 3.489,00
União, polipropileno, para tubos em pead, 20 mm, para ligação predial de água. Af_06/2022	UN	200,00	R\$ 11,19	R\$ 14,09	R\$ 2.818,00
Execução de junta soldada por eletrofusão, de tubo ou conexão em pead liso para rede de água ou esgoto (não inclui o fornecimento de tubo e conexão). Af_12/2021	UN	30,00	R\$ 292,38	R\$ 368,25	R\$ 11.047,50
Remanejamento de ligação existente, para o muro ou fachada, inclusive cavalete e caixa de proteção, exclusive hidrômetro. Rev. 01 10/2022	un	50,00	R\$ 433,84	R\$ 546,42	R\$ 27.321,00





Remoção manual de padrão de entrada de água, com reaproveitamento, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável	un	1,00	R\$ 111,36	R\$ 140,25	R\$ 140,25
Remanejamento de ligação existente, para mureta, inclusive cavalete e caixa de proteção, inclusive hidrômetro. Rev. 01 10/2022	un	40,00	R\$ 532,03	R\$ 670,09	R\$ 26.803,60
Tampa de concreto para caixa de inspeção em alvenaria e = 8 cm	m²	100,00	R\$ 197,48	R\$ 248,72	R\$ 24.872,00
MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO E RAMAL PREDIAL					R\$ 270.223,50
Desobstrução de ramais prediais de esgotos com varetas	m	600,00	R\$ 6,83	R\$ 8,60	R\$ 5.160,00
Desobstrução de redes coletoras de esgotos com varetas	m	5000,00	R\$ 5,46	R\$ 6,87	R\$ 34.350,00
Desentupimento de ligação de esgoto - ref. Embasa: 25.02.19	UNID	100,00	R\$ 369,40	R\$ 465,25	R\$ 46.525,00
Tubo de pvc branco para rede coletora de esgoto condominial de parede maciça, dn 100 mm, junta elástica - fornecimento e assentamento. Af_01/2021	M	500,00	R\$ 21,89	R\$ 27,57	R\$ 13.785,00
Tubo de pvc para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 100 mm, junta elástica - fornecimento e assentamento. Af_01/2021	M	500,00	R\$ 50,94	R\$ 64,15	R\$ 32.075,00
Tubo de pvc para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 150 mm, junta elástica - fornecimento e assentamento. Af_01/2021	M	600,00	R\$ 96,98	R\$ 122,14	R\$ 73.284,00
Poço luminar padrão copasa - ref: 19.57.04 sudecap	UN	50,00	R\$ 194,36	R\$ 244,79	R\$ 12.239,50
Tampão circular em ferro fundido para poço de visita, articulado com diâmetro de 60cm, classe 400, inclusive assentamento, exclusive poço de visita	un	50,00	R\$ 664,73	R\$ 837,22	R\$ 41.861,00
Fornecimento e instalação de válvula de retenção de esgoto horizontal de ferro fundido 100mm.	UNID	100,00	R\$ 80,62	R\$ 101,54	R\$ 10.154,00
Remoção de tubulações (tubos e conexões) de esgotamento, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023 - ref: sinapi: 97662	M	1000,00	R\$ 0,63	R\$ 0,79	R\$ 790,00
EXTENSÃO DE REDE DE ÁGUA					R\$ 638.054,30
Lastro de areia, inclusive adensamento e apiloamento manual	m³	80,00	R\$ 202,56	R\$ 255,12	R\$ 20.409,60
Tubo pvc pba jei, classe 20, dn 50 mm, para rede de água (nbr 5647)	M	3000,00	R\$ 30,02	R\$ 37,81	R\$ 113.430,00
Tubo pvc pba jei, classe 20, dn 75 mm, para rede de água (nbr 5647)	M	1000,00	R\$ 60,52	R\$ 76,22	R\$ 76.220,00
Interligação de ramal até 200mm - ref. Compesa: 23.03.05u	UNID	100,00	R\$ 9,20	R\$ 11,58	R\$ 1.158,00
Fornecimento de registro de gaveta em ferro fundido, com bolsas para tubo de pvc, cunha de borracha, volante, pn 10, tipo "euro 24", diam. = 50mm	un	30,00	R\$ 473,90	R\$ 596,87	R\$ 17.906,10
Poço de visita h= 1,0m, (balão 0,60) copasa 062/1 na 104 em anéis	UN	40,00	R\$ 1.179,86	R\$ 1.486,03	R\$ 59.441,20



Tampão circular em ferro fundido para poço de visita, articulado com diâmetro de 60cm, classe 400, inclusive assentamento, exclusive poço de visita	un	40,00	R\$ 664,73	R\$ 837,22	R\$ 33.488,80
Tubo de polietileno de alta densidade (pead), pe-80, de = 32 mm x 3,0 mm de parede, para ligação de água predial (nbr 15561)	M	3000,00	R\$ 10,88	R\$ 13,70	R\$ 41.100,00
Tubo de polietileno de alta densidade, pead, pe-80, de= 50 mm x 4,6 mm parede, (sdr 11 - pn 12,5) para rede de água ou esgoto (nbr 15561)	M	5000,00	R\$ 28,27	R\$ 35,60	R\$ 178.000,00
Instalação de registro de manobra até 100 mm com pavimento - ref. Embasa: 25.24.01	UNID	20,00	R\$ 216,47	R\$ 272,64	R\$ 5.452,80
Luva, pead pe 100, de 32 mm, para eletrofusão	UN	60,00	R\$ 13,46	R\$ 16,95	R\$ 1.017,00
LUVA PEAD ELETROFUSAO PE 100 SDR 11 40mm	UN	120,00	R\$ 47,67	R\$ 60,04	R\$ 7.204,80
LUVA PEAD ELETROFUSAO PE 100 SDR 11 50mm	UN	100,00	R\$ 31,49	R\$ 39,66	R\$ 3.966,00
Tubo, pvc, soldável, de 50mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	M	2000,00	R\$ 31,47	R\$ 39,63	R\$ 79.260,00
EXTENSÃO DE REDE DE ESGOTO					R\$ 665.854,30
Poço de visita h= 1,0m, (balão 0,60) copasa 062/1 na 104 em anéis	UN	100,00	R\$ 1.179,86	R\$ 1.486,03	R\$ 148.603,00
Adicional de preço para acréscimo de altura de poço de visita 0,6m	M	50,00	R\$ 330,60	R\$ 416,39	R\$ 20.819,50
Alteamento de tampão de poço de visita em até 20cm	UN	100,00	R\$ 335,61	R\$ 422,70	R\$ 42.270,00
Lastro de areia, inclusive adensamento e apiloamento manual	m³	90,00	R\$ 202,56	R\$ 255,12	R\$ 22.960,80
Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido, coletor de esgoto liso (jei), dn 150 mm (6"), inclusive conexões	m	3000,00	R\$ 71,42	R\$ 89,95	R\$ 269.850,00
Tampão circular em ferro fundido para poço de visita, articulado com diâmetro de 60cm, classe 400, inclusive assentamento, exclusive poço de visita	un	100,00	R\$ 664,73	R\$ 837,22	R\$ 83.722,00
Fornecimento de tubo de ferro fundido, junta elástica, ponta / bolsa, classe k 9, diam. = 150mm	m	100,00	R\$ 608,24	R\$ 766,07	R\$ 76.607,00
Assentamento de tubo de ferro fundido para rede de água, dn 150 mm, junta elástica, instalado em local com nível alto de interferências (não inclui fornecimento). Af_05/2024	M	100,00	R\$ 8,12	R\$ 10,22	R\$ 1.022,00
SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA					R\$ 85.328,13
Topografo com encargos complementares	H	720,00	R\$ 47,65	R\$ 60,01	R\$ 43.207,20
Auxiliar de topógrafo com encargos complementares	H	720,00	R\$ 22,68	R\$ 28,56	R\$ 20.563,20
Levantamento planialtimétrico para estudo e cadastro de redes subterrâneas - inclusive desenho exclusive papel vegetal	KM	3,00	R\$ 608,11	R\$ 765,91	R\$ 2.297,73
Elaboração de "nota de serviço" para execução de rede coletora de esgotos - ref. Caema: 040207.	M	3000,00	R\$ 2,20	R\$ 2,77	R\$ 8.310,00
Locação e nivelamento de emissário/rede coletora com auxílio de equipamento topográfico - ref: 85323 sinapi	M	3000,00	R\$ 2,90	R\$ 3,65	R\$ 10.950,00





DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO E PASSEIO					R\$ 452.111,20
Demolição manual de passeio ou laje de concreto	m ²	60,00	R\$ 26,36	R\$ 33,20	R\$ 1.992,00
RECOMPOSICAO DE PISO DE CONCRETO 1:2:4 ESPESSURA 10cm	m ²	80,00	R\$ 80,86	R\$ 101,84	R\$ 8.147,20
Demolição parcial de pavimento asfáltico, de forma mecanizada, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m ²	1000,00	R\$ 23,85	R\$ 30,03	R\$ 30.030,00
Recomposição de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com pó de pedra, com reaproveitamento dos paralelepípedos, para o fechamento de valas - incluso retirada e colocação do material. Af_12/2020	m ²	1000,00	R\$ 60,25	R\$ 75,88	R\$ 75.880,00
Recomposição de pavimento em piso intertravado sextavado, com reaproveitamento dos blocos sextavado, para o fechamento de valas - incluso retirada e colocação do material. Af_12/2020	m ²	2500,00	R\$ 47,14	R\$ 59,37	R\$ 148.425,00
Recomposição de pavimento em pedras poliédricas, rejuntamento com argamassa, com reaproveitamento das pedras poliédricas, para o fechamento de valas - incluso retirada e colocação do material. Af_12/2020	m ²	1000,00	R\$ 83,91	R\$ 105,68	R\$ 105.680,00
Demolição de concreto simples - manual	m ³	200,00	R\$ 271,92	R\$ 342,48	R\$ 68.496,00
Sarjeta tipo a - (50x10)cm - des-r01 - padrão sudcap	M	300,00	R\$ 35,63	R\$ 44,87	R\$ 13.461,00
ESCAVAÇÃO, REATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALAS					R\$ 2.155.681,90
Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,5m, inclusive descarga lateral	m ³	720,00	R\$ 77,29	R\$ 97,34	R\$ 70.084,80
Escavação manual de vala com profundidade maior que 1,5m e menor ou igual 3,0m, inclusive descarga lateral	m ³	200,00	R\$ 101,95	R\$ 128,40	R\$ 25.680,00
Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescav. (0,26 m3), largura menor que 0,8 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. Af_09/2024	m ³	5400,00	R\$ 9,84	R\$ 12,39	R\$ 66.906,00
Escavação mecanizada de vala com profundidade maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescav. (0,26 m3), largura menor que 0,8 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. Af_09/2024	m ³	4500,00	R\$ 8,86	R\$ 11,15	R\$ 50.175,00
Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 3,0 m até 4,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (1,2 m3), larg. De 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. Af_09/2024	m ³	1800,00	R\$ 5,52	R\$ 6,95	R\$ 12.510,00
ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	m ³	1500,00	R\$ 9,53	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00



DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	m³	1500,00	R\$ 188,71	R\$ 237,68	R\$ 356.520,00
RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM RETROESCAVADEIRA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	m³	1500,00	R\$ 43,09	R\$ 54,27	R\$ 81.405,00
Escoramento de vala, tipo pontaleamento, com profundidade de 0 a 1,5 m, largura menor que 1,5 m. Af_08/2020	m²	1500,00	R\$ 27,24	R\$ 34,30	R\$ 51.450,00
Escoramento de vala, tipo descontínuo, com profundidade de 0 a 1,5 m, largura maior ou igual a 1,5 m e menor que 2,5 m. Af_08/2020	m²	1500,00	R\$ 62,13	R\$ 78,25	R\$ 117.375,00
Escoramento de vala, tipo contínuo, com profundidade de 0 a 1,5 m, largura maior ou igual a 1,5 m e menor que 2,5 m. Af_08/2020	m²	450,00	R\$ 101,34	R\$ 127,63	R\$ 57.433,50
Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, com camada de areia, lançamento manual ref 101618	m²	2500,00	R\$ 304,44	R\$ 383,44	R\$ 958.600,00
REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	5400,00	R\$ 26,86	R\$ 33,83	R\$ 182.682,00
REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	4500,00	R\$ 14,29	R\$ 17,99	R\$ 80.955,00
Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão. Af_08/2023	m³	720,00	R\$ 28,57	R\$ 35,98	R\$ 25.905,60
CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL					R\$ 526.594,00
Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	t	10000,00	R\$ 33,97	R\$ 42,78	R\$ 427.800,00
Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 6 m³ - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m³ / 128 hp) e descarga livre (unidade: m³). Af_07/2020	m³	400,00	R\$ 9,22	R\$ 11,61	R\$ 4.644,00
Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m³xkm). Af_07/2020	M3XKM	10000,00	R\$ 2,54	R\$ 3,19	R\$ 31.900,00
Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: m³xkm). Af_07/2020	M3XKM	10000,00	R\$ 1,00	R\$ 1,25	R\$ 12.500,00





Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ , em via urbana em leito natural (unidade: m3xkm). Af_07/2020	M3XKM	10000,00	R\$ 3,21	R\$ 4,04	R\$ 40.400,00
Espalhamento de material com trator de esteiras. Af_09/2024	m ³	5000,00	R\$ 1,49	R\$ 1,87	R\$ 9.350,00
MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DE SANEAMENTO					R\$ 614.984,46
Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada. Af_03/2024	m ²	5000,00	R\$ 4,82	R\$ 6,07	R\$ 30.350,00
Roçamento com roçadeira mecânica	m ²	20000,00	R\$ 0,49	R\$ 0,61	R\$ 12.200,00
Regularizacao e compactacao manual de terreno	m ²	1000,00	R\$ 6,34	R\$ 7,98	R\$ 7.980,00
Execução de radier, espessura de 25 cm, fck = 30 mpa, com uso de formas em madeira serrada. Af_09/2021	m ²	200,00	R\$ 321,41	R\$ 404,81	R\$ 80.962,00
Alvenaria de bloco de concreto, e= 20cm, a revestir, vedação	m ²	300,00	R\$ 116,60	R\$ 146,85	R\$ 44.055,00
Pintura esmalte base solvente em estrutura metálica, duas (2) demãos, com aplicação manual, inclusive uma (1) demão fundo galvanizado	m ²	300,00	R\$ 36,29	R\$ 45,70	R\$ 13.710,00
Porta em aço de abrir tipo veneziana sem guarnição, 87x210cm, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. Af_12/2019	UN	10,00	R\$ 578,32	R\$ 728,39	R\$ 7.283,90
Portão com tubos e telas de aço, 2 folhas - chumbado em estrutura - fornecimento e instalação	m ²	12,00	R\$ 324,44	R\$ 408,63	R\$ 4.903,56
Remoção de cercas e mourões, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	M	300,00	R\$ 10,32	R\$ 12,99	R\$ 3.897,00
Cerca com mourões de madeira roliça, diâmetro 11 cm, espaçamento de 2,5 m, altura livre de 1,7 m, cravados 0,5 m, com 5 fios de arame misto - fornecimento e instalação. Af_05/2020	M	2000,00	R\$ 42,83	R\$ 53,94	R\$ 107.880,00
Remoção de tela de arame galvanizado de alambrados para quadras poliesportivas, de forma manual, sem remoção da estrutura de sustentação, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m ²	1000,00	R\$ 10,42	R\$ 13,12	R\$ 13.120,00
Alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado (inclusive mureta em concreto). Af_05/2018	M	1000,00	R\$ 180,84	R\$ 227,76	R\$ 227.760,00
Plantio de grama esmeralda ou São Carlos ou curitibana, em placas. Af_07/2024	m ²	300,00	R\$ 17,56	R\$ 22,11	R\$ 6.633,00
Lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. Af_01/2024	m ³	200,00	R\$ 215,37	R\$ 271,25	R\$ 54.250,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BIODIGESTORES					R\$ 530.937,70
Biodigestor 600 litros - fabricado em pead - polietileno de alta densidade - diâmetro 1,00 m x altura 1,30 m - fornecimento com frete	UN	70,00	R\$ 1.081,80	R\$ 1.362,52	R\$ 95.376,40
Biodigestor 1.000 litros - fabricado em pead - polietileno de alta densidade - altura de 1,55 m x diâmetro de 1,00 m - fornecimento com frete	UN	30,00	R\$ 1.815,80	R\$ 2.287,00	R\$ 68.610,00
Caixa leito de secagem 310 litros - fabricado em pead - polietileno de alta densidade - altura 1,50 m x diâmetro 60 cm - fornecimento com frete	UN	100,00	R\$ 642,80	R\$ 809,60	R\$ 80.960,00





Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 60 mm - fornecimento e instalação. Af_08/2021	UN	100,00	R\$ 79,14	R\$ 99,67	R\$ 9.967,00
Alvenaria de bloco de concreto cheio sem armação, em concreto com fck de 20mpa , esp. 19cm, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento (detalhe d caderno sed)	m²	374,40	R\$ 198,82	R\$ 250,41	R\$ 93.753,50
Britas 1, 2 ou 3, calcária com frete	m³	200,00	R\$ 174,20	R\$ 219,40	R\$ 43.880,00
Tubo perfurado corrugado em pead para drenagem, dn 100mm(4"), exclusive escavação de vala e aplicação de material drenante	m	600,00	R\$ 14,31	R\$ 18,02	R\$ 10.812,00
Tampa de concreto para caixa de inspeção em alvenaria e = 8 cm	m²	50,00	R\$ 197,48	R\$ 248,72	R\$ 12.436,00
Transporte de material de qualquer natureza com carrinho de mão, com distâncias maiores que 50m e menores ou iguais a 100m, inclusive carga/descarga	m³	200,00	R\$ 44,91	R\$ 56,56	R\$ 11.312,00
Transporte de material de qualquer natureza com carrinho de mão, com distâncias menores ou iguais a 50m, inclusive carga/descarga	m³	200,00	R\$ 26,80	R\$ 33,75	R\$ 6.750,00
Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,5m, inclusive descarga lateral	m³	400,00	R\$ 77,29	R\$ 97,34	R\$ 38.936,00
Reaterro manual de vala, inclusive espalhamento e compactação manual com soquete	m³	120,00	R\$ 77,29	R\$ 97,34	R\$ 11.680,80
Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto sanitário. Af_08/2022	M	1200,00	R\$ 30,75	R\$ 38,72	R\$ 46.464,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA					R\$ 180.439,30
Caixa d'água em polietileno 15000 litros com tampa - instalação e fornecimento	UN	5,00	R\$ 7.517,67	R\$ 9.468,50	R\$ 47.342,50
Caixa d'água em polietileno 10.000 litros com tampa - instalação e fornecimento	UN	10,00	R\$ 6.775,40	R\$ 8.533,61	R\$ 85.336,10
Caixa d'água de polietileno, capacidade de 5.000l, inclusive tampa, torneira de boia, extravasor, tubo de limpeza e acessórios, exclusive tubulação de entrada/saída de água	un	10,00	R\$ 3.662,30	R\$ 4.612,66	R\$ 46.126,60
Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 50 mm - fornecimento e instalação. Af_08/2021	UN	30,00	R\$ 43,25	R\$ 54,47	R\$ 1.634,10
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					R\$ 313.946,56
Mobilização e desmobilização obra distante de centro urbano com acima de 3.000.000,01	%	0,02	R\$ 12.463.142,33	R\$ 15.697.327,76	R\$ 313.946,56



APÊNDICE ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade apresentar as informações, análises e justificativas que fundamentam a necessidade de contratação de empresa especializada, por meio de Sistema de Registro de Preços, para a prestação de serviços de manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como para o atendimento à expansão e crescimento vegetativo nos distritos do Município de Conceição do Mato Dentro/MG.

A demanda é oriunda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos, responsável pela execução e manutenção dos serviços públicos essenciais de saneamento básico, sendo esta contratação indispensável à continuidade, à eficiência e à segurança operacional dos sistemas que compõem a infraestrutura hídrica e sanitária do Município.

Este documento visa, portanto, subsidiar a fase preparatória do processo licitatório, em conformidade com o disposto nos arts. 18, inciso I, e 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentando a caracterização da necessidade, a avaliação de soluções possíveis, o levantamento de requisitos técnicos e operacionais, e a justificativa da escolha da solução mais adequada à Administração Pública.

1.2. Diretrizes que nortearão este ETP:

1.2.1. A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar e, conseqüentemente, a execução dos serviços objeto da futura contratação, serão orientadas pelas normas técnicas vigentes e pelos procedimentos operacionais adotados pelos órgãos de referência no setor de saneamento, notadamente pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG.

1.2.2. As atividades deverão observar, obrigatoriamente, os padrões de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos nas seguintes normas técnicas:

1.2.2.1. **Norma Técnica COPASA T.014/4 – Escoramento de Valas:** estabelece critérios e procedimentos para a execução segura de escoramentos em valas, garantindo estabilidade estrutural e segurança dos trabalhadores durante as intervenções.

1.2.2.2. **Norma Técnica COPASA T.176/3 – Demolição e Recomposição de Pavimentos, Escavação e Reaterro de Valas:** define parâmetros técnicos para a demolição, recomposição de pavimentos e execução de escavações e reaterros, assegurando a integridade das vias públicas e a durabilidade das obras.

1.2.2.3. **Norma Técnica COPASA P.062/2 – Poço de Visita Tubular, Diâmetro 600mm:** dispõe sobre os requisitos construtivos e dimensionais aplicáveis à execução de poços de visita em redes de esgotamento sanitário, padronizando materiais, técnicas e métodos construtivos.

1.2.3. Essas diretrizes técnicas servirão de referência obrigatória para a elaboração do Termo de Referência, para a execução dos serviços contratados e para as etapas de fiscalização e medição, garantindo a conformidade técnica e a qualidade dos serviços prestados.

1.3. Secretaria Demandante:

1.3.1. Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos.





1.4. Caracterização do Município:



Figura 1 - Localização do Município de Conceição do Mato Dentro no Brasil (em amarelo)

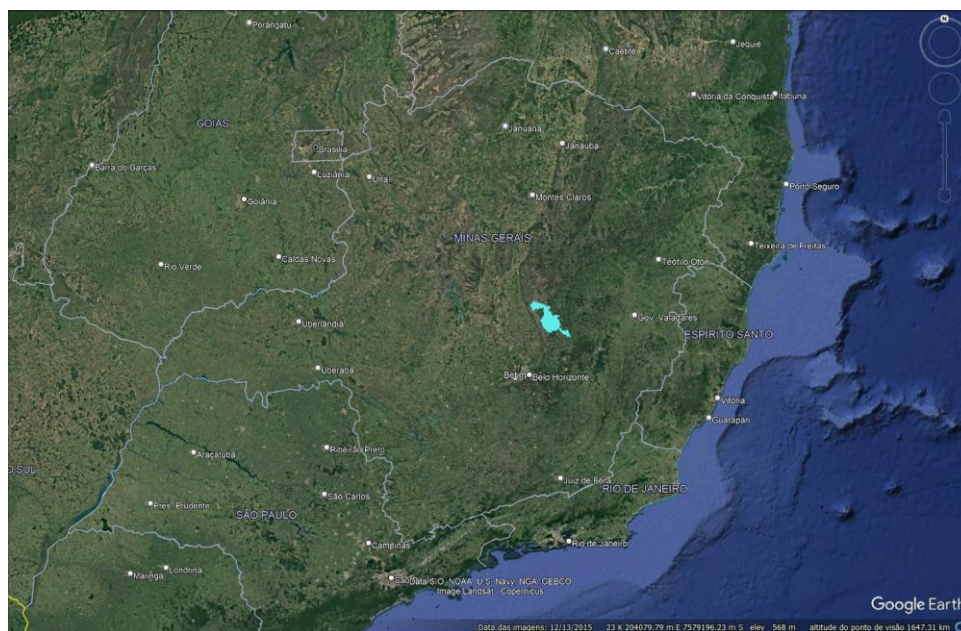


Figura 2 - Localização do Município de Conceição do Mato Dentro no Estado de Minas Gerais

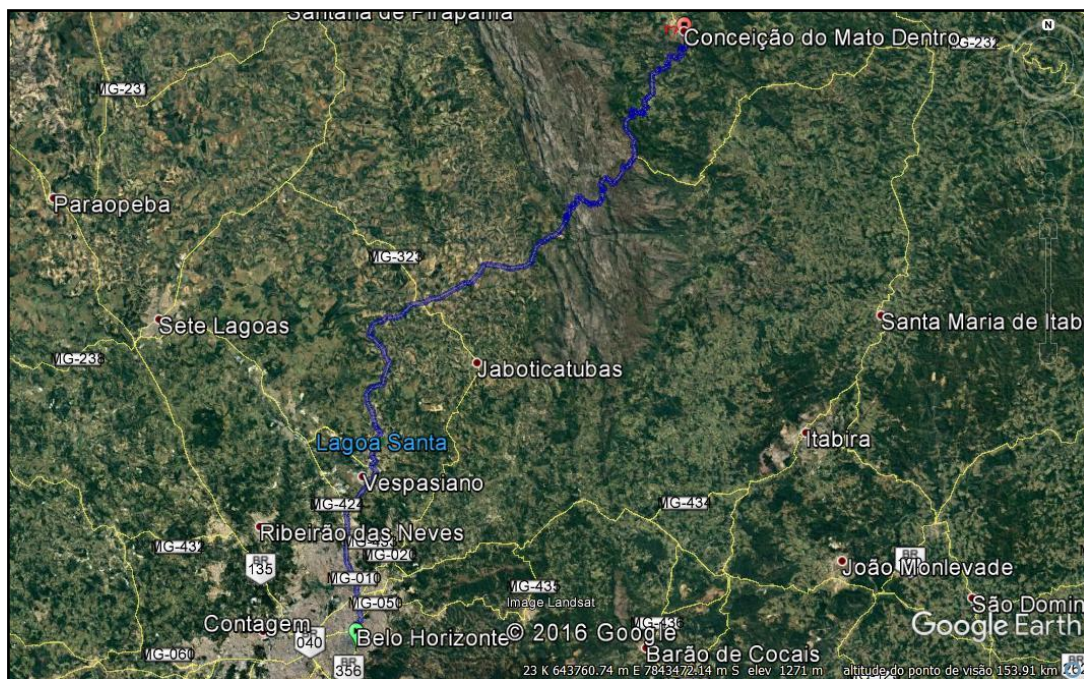


Figura 3 - Localização do Município de Conceição do Mato Dentro com Principais Rodovias de Acesso

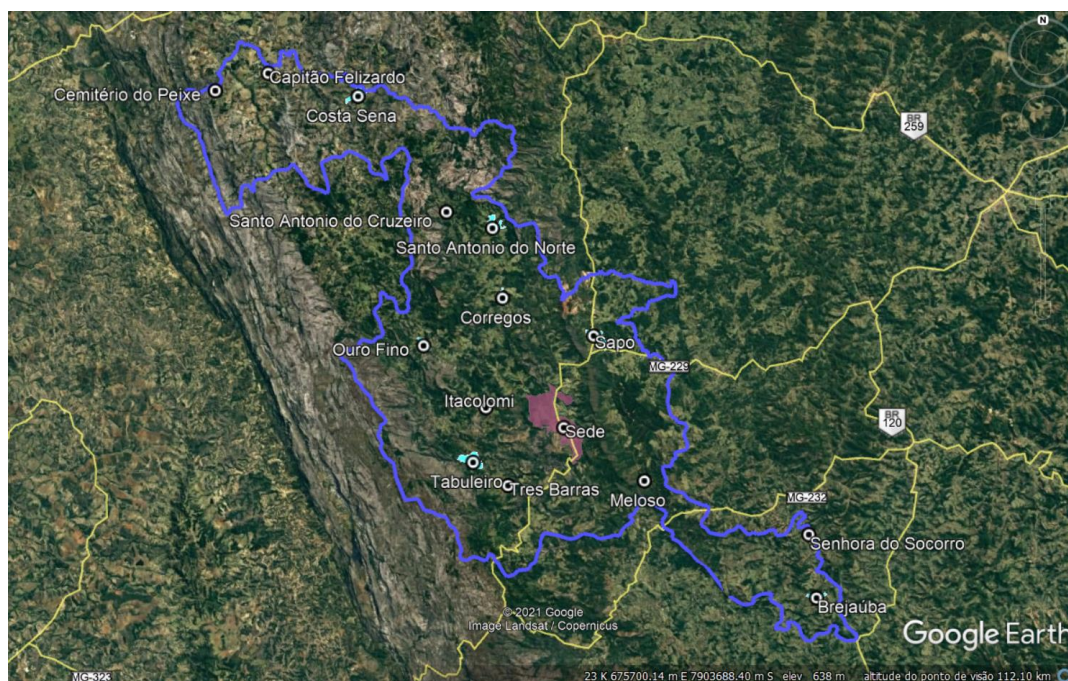


Figura 4 - Conceição do Mato Dentro - Sede e Principais Localidades

1.4.1. CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO é um município brasileiro do estado de Minas Gerais, Região Sudeste do país. Sua população estimada em 2022 era de 23.162 habitantes. Localiza-se a 167 km da capital mineira, sendo conectada a esta através da rodovia MG-010, passando por Lagoa Santa e pela Serra do Cipó. Atualmente a cidade recebe um dos maiores planos de mineração do mundo, o Minerioduto Minas–Rio da empresa inglesa Anglo American. O município possui uma área total de 1720,011 km² com 12 distritos e diversos povoados e aproximadamente 1800 km de estradas Vicinais (de terra) ligando estes a sede do município.



Figura 5 - Características Geográficas



Distrito ^[1]	Habitantes ^[1]			Área (km²) ^[1]	Domicílios particulares ^[1]	Data de criação ^[2]
	Homens	Mulheres	Total			
Brejaúba	364	338	702	88,6	276	14 de setembro de 1891
Córregos	246	186	432	139,3	282	5 de novembro de 1877
Costa Sena	555	515	1 070	313,7	523	15 de julho de 1872
Itacolomi	391	376	767	156,2	340	27 de dezembro de 1948
Ouro Fino do Mato Dentro	249	231	480	71,3	216	30 de setembro de 2003
Santo Antônio do Cruzeiro	213	165	378	73,2	179	21 de novembro de 2007
Santo Antônio do Norte	347	315	662	82,3	279	8 de junho de 1858
São Sebastião do Bonsucesso	391	320	711	99,0	270	30 de dezembro de 1962
Senhora do Socorro	145	145	290	40,3	162	30 de setembro de 2003
Conceição do Mato Dentro (distrito-sede)	5 476	5 774	11 250	384,2	4 556	16 de janeiro de 1750
Tabuleiro do Mato Dentro	626	540	1 166	116,6	480	30 de setembro de 2003

Figura 6 - Principais Distritos

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA / DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1.1. A presente contratação é motivada pela **necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saneamento básico** no Município de **Conceição do Mato Dentro/MG**, especialmente no que se refere à **manutenção e ampliação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário** localizados na sede municipal e nos distritos.

O **crescimento urbano e populacional** registrado nos últimos anos, aliado à **ampliação das áreas atendidas por redes de água e esgoto**, tem gerado aumento significativo nas demandas por intervenções corretivas, preventivas e de expansão das redes. Tais demandas abrangem serviços de manutenção emergencial, substituição de componentes danificados, instalação de novas ligações domiciliares, execução de extensões de rede e demais ações voltadas à garantia da qualidade e continuidade do fornecimento de água potável e da coleta e tratamento de esgoto. Além disso, a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos** carece de **estrutura operacional e equipe técnica própria em número suficiente** para atender de forma ágil e eficaz todas as ocorrências de manutenção nos sistemas, sendo, portanto, **imprescindível a contratação de empresa especializada** com capacidade técnica, mão de obra qualificada e equipamentos adequados para execução dos serviços.

A ausência dessa contratação poderá acarretar **prejuízos diretos à população**, como interrupções no abastecimento de água, vazamentos não reparados, extravasamentos de esgoto e riscos ambientais, além de comprometer a **eficiência administrativa** e a **prestação de serviços essenciais**, o que contraria o interesse público e o dever constitucional do Município de assegurar condições adequadas de salubridade e saneamento (art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal).

Dessa forma, a contratação proposta visa atender de maneira **planejada, contínua e eficiente** as demandas de manutenção e ampliação dos sistemas municipais de saneamento, garantindo **segurança operacional, qualidade técnica e regularidade dos serviços prestados à coletividade**.

2.2. Manutenção das redes de água e esgoto:

2.2.1. A Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos**, é a responsável pela **operação, manutenção e conservação das redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário** implantadas nos **12 distritos** que integram o território municipal.



Importa destacar que, **na sede municipal**, os serviços de **abastecimento de água e esgotamento sanitário** são de titularidade e execução da **Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG**, conforme contrato de concessão vigente até o ano de **2030**. Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar **não abrange a área urbana da sede**, limitando-se aos **distritos sob responsabilidade direta do Município**.

As redes implantadas nesses distritos demandam **serviços recorrentes de manutenção corretiva e preventiva**, em razão do **desgaste natural das tubulações, ocorrência de vazamentos, entupimentos, rompimentos** e demais **intervenções necessárias para a adequada funcionalidade do sistema**.

A seguir, apresenta-se o **levantamento métrico das redes de água e esgoto atualmente existentes nos distritos**, o qual embasa o dimensionamento das equipes, materiais e recursos necessários à execução das manutenções:

Distrito	Distância da Sede (km)	Metragem de rede de água (km)	Metragem de rede de esgoto (km)
Itacolomi	15	4	3,7
Tabuleiro	20	1,8	2,2
Santo Antônio do Norte	33	7,2	
Três Barras	18	1,2	0,7
Brejaúba	51	1,3	
Senhora do Socorro	47	0,53	
Santo Antônio do Cruzeiro	41	1	
Córregos	23	4,1	2,2
Capitão Felizardo	75	0,85	0,55
Distrito	Distância da Sede (km)	Metragem de rede de água (km)	Metragem de rede de esgoto (km)
Costa Sena	65	2,8	
Ouro Fino	23	2,2	2
São Sebastião do Bom Sucesso	18	0,93	
TOTAL		30	12

2.2.2. A partir desse levantamento, observa-se que a **extensão total das redes de água ultrapassa 27,8 km**, e a de **esgoto supera 11,3 km**, distribuídas por localidades com **distâncias variando entre 15 km e 75 km da sede municipal**, o que **acentua a necessidade de estrutura técnica descentralizada e resposta ágil** para manutenção e reparos.

Essas redes frequentemente apresentam **ocorrências de vazamentos, obstruções e rompimentos**, decorrentes do desgaste natural, movimentação do solo e deterioração de materiais. Tais situações exigem **intervenções corretivas e preventivas imediatas**, realizadas com **materiais, máquinas e equipamentos adequados**.

Além dos reparos nas redes principais, incluem-se as **manutenções em ramais prediais**, muitas vezes acompanhadas da **recomposição de calçadas e pavimentos** danificados durante as intervenções. Essas atividades envolvem **escavação mecanizada, reaterro, compactação e recomposição de pavimentos asfálticos ou intertravados**, exigindo **capacidade técnica especializada**.





Atualmente, a Prefeitura dispõe apenas de **um encarregado, um bombeiro e um servente**, equipe insuficiente para atender a toda a demanda, sobretudo diante da **amplitude territorial** e da **ausência de maquinário e insumos adequados**, o que torna a execução manual dos serviços **demorada e ineficiente**.

Assim, a **terceirização dos serviços de manutenção** se mostra **necessária e vantajosa**, uma vez que permitirá à Administração contar com **empresa especializada**, capaz de disponibilizar **mão de obra qualificada, equipamentos, insumos e veículos** para atendimento rápido e eficaz.

As manutenções preventivas e corretivas das redes de água e esgoto são indispensáveis para:

- Evitar interrupções no abastecimento e extravasamentos de esgoto;
- Reduzir perdas de água tratada e impactos ambientais;
- Preservar a infraestrutura urbana e sanitária existente;

Garantir a saúde pública e o bem-estar da população dos distritos.

Dessa forma, a manutenção contínua e planejada das redes constitui **ação estratégica para a sustentabilidade dos serviços de saneamento básico municipal**, em estrita observância aos princípios da **eficiência, economicidade e continuidade do serviço público**, conforme dispõe o **art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.

2.3. Manutenção das edificações e estruturas

As **edificações e estruturas complementares dos sistemas de saneamento** localizadas nos distritos do Município de **Conceição do Mato Dentro/MG** compreendem, dentre outras, **laboratórios de controle de qualidade da água, abrigos de geradores, abrigos de quadros de comando e reservatórios em concreto armado**, os quais se encontram **cercados por telas metálicas e portões de acesso**.

Essas unidades desempenham **papel essencial no funcionamento e na segurança operacional** dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, motivo pelo qual demandam **manutenção preventiva e corretiva periódica**.

A **manutenção regular** dessas edificações é fundamental para **preservar sua integridade estrutural**, prevenindo **danos causados por corrosão, infiltrações, desgaste de materiais, trincas e rachaduras**, além de garantir **condições adequadas de higiene, ventilação e segurança do trabalho**.

Outro aspecto relevante refere-se à **segurança patrimonial e operacional** dessas áreas. A ocorrência de **atos de vandalismo, furtos de equipamentos e invasões** pode comprometer a continuidade do serviço e causar prejuízos ao erário. Assim, é indispensável que as **estruturas de cercamento, portões e travas metálicas** sejam mantidas em **perfeito estado de conservação**, de modo a assegurar a **proteção física das instalações**.

A **remoção periódica da vegetação** que cresce nas áreas internas cercadas também constitui atividade essencial, evitando o avanço de mato, acúmulo de resíduos e presença de animais peçonhentos, além de facilitar o acesso e a inspeção das unidades.

Considerando que a equipe operacional de saneamento da Prefeitura **não dispõe de pessoal nem de equipamentos suficientes** para executar tais serviços de forma contínua, a **contratação de empresa terceirizada** apresenta-se como a **alternativa mais eficiente e vantajosa**. A empresa contratada será responsável por **fornecer mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas adequadas**, garantindo a execução programada e padronizada das atividades de manutenção, sem prejuízo das rotinas operacionais do Município.

Dessa forma, a terceirização assegurará **maior frequência e qualidade na conservação das edificações de saneamento, reduzindo riscos estruturais e operacionais**, e garantindo **segurança, durabilidade e eficiência dos sistemas de abastecimento e esgotamento sanitário municipais**.



Seguem, em anexo, registros fotográficos representativos das estruturas físicas que compõem os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos distritos do Município:



Figura 01: Foto das estruturas ETA do Distrito do Tabuleiro



Figura 02: Foto do poço semiartesiano do Distrito de Córregos



Figura 03: Foto da captação 01 do Distrito de Córregos



Figura 04: Foto reservatório 01 do Distrito de Córregos



Figura 05: Foto da captação 02 do Distrito de Córregos



Figura 06: Foto do reservatório metálico do Distrito de Córregos



Figura 07: Foto das estruturas da ETA do Distrito de Santo Antônio do Norte



Figura 08: Foto dos reservatórios do Distrito de Santo Antônio do Norte



Figura 09: Foto da área onde será implantada a ETE do Distrito de Itacolomi



Figura 10: Foto da área do sistema de captação de água do Distrito de Itacolomi



Figura 11: Foto da área da ETE do Distrito de Ouro Fino



Figura 12: Foto da área do reservatório e abrigo do tratamento de água do Distrito de Ouro Fino



Figura 13: Foto da área do reservatório e abrigo do tratamento de água do Distrito de Costa Sena



Figura 14: Foto dos reservatórios do Distritos de Capitão Felizardo



Figura 15: Foto do reservatório e tratamento de água do Distrito de Santo Antônio do Cruzeiro



Figura 16: Foto do cercamento da ETE do Distrito de Capitão Felizardo

2.4. Crescimento vegetativo:

2.4.1. O Município de **Conceição do Mato Dentro/MG** apresenta **índice positivo de crescimento vegetativo**, evidenciado pelo **aumento populacional contínuo** nos últimos anos. Tal cenário exige da Administração Municipal **planejamento e execução sistemática** de ações que assegurem a adequada ampliação da infraestrutura urbana, especialmente dos **sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário**, indispensáveis à saúde pública e à qualidade de vida da população.

Em municípios com forte presença de **atividade mineradora e expansão econômica**, como é o caso de Conceição do Mato Dentro, observa-se **rápido adensamento populacional** e consequente **sobrecarga das infraestruturas existentes de saneamento básico**, tornando imprescindível a **execução de obras de extensão e reforço de rede**.

Atualmente, a Prefeitura dispõe de **estrutura operacional limitada**, composta por **um encarregado, um bombeiro e um servente**, equipe manifestamente **insuficiente para atender à crescente demanda por ligações novas de água e esgoto, extensões de rede e manutenções emergenciais**. Soma-se a isso a **ausência de maquinário e equipamentos adequados**, o que obriga a execução manual das atividades, ocasionando **atrasos, baixa produtividade e elevado custo operacional**. A **distância entre os distritos e a sede municipal**, variando entre **15 e 75 km**, também impacta diretamente o tempo de deslocamento e a eficiência das intervenções.

A **execução de novas redes** de abastecimento de água e coleta de esgoto nas vias públicas envolve etapas técnicas que exigem **escavação mecanizada, reaterro, compactação e recomposição de pavimentos** asfálticos ou intertravados, atividades que demandam **equipamentos específicos e equipe tecnicamente capacitada**.

Diante desse contexto, a **terceirização dos serviços** mostra-se **medida necessária e vantajosa**, uma vez que permitirá à Administração contar com **empresa especializada**, dotada de estrutura técnica e operacional capaz de **realizar, com**





eficiência, segurança e economicidade, as atividades relacionadas à expansão das redes.

A contratação de empresa especializada para atendimento ao crescimento vegetativo e execução das extensões de rede justifica-se pelos seguintes fatores:

- **Expertise técnica:** empresas especializadas possuem conhecimento técnico e experiência consolidada em obras de saneamento, assegurando a execução correta e segura das intervenções, em conformidade com as normas setoriais aplicáveis.
- **Conformidade normativa:** a instalação de novas redes de água e esgoto está sujeita a **padrões técnicos e regulamentos ambientais e sanitários** rigorosos; empresas qualificadas garantem o cumprimento integral das normas da **ABNT, COPASA/MG** e demais órgãos competentes.
- **Disponibilidade de equipamentos adequados:** a contratada disporá de **máquinas de escavação, compactadores, soldadoras e ferramentas específicas**, assegurando produtividade e qualidade técnica dos serviços.
- **Segurança operacional:** a execução de obras em valas e áreas urbanas envolve riscos de acidentes e exposição a agentes contaminantes; empresas especializadas adotam **protocolos de segurança e treinamentos específicos**, protegendo trabalhadores e cidadãos.

Assim, a contratação proposta permitirá à Administração **responder adequadamente ao crescimento populacional, garantir a ampliação da cobertura de saneamento básico e assegurar a continuidade dos serviços essenciais**, em consonância com os princípios da **eficiência, planejamento e interesse público** previstos nos arts. 5º, IV, e 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1. A prestação de serviço pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como, está prevista no Plano de Contratação Anual de 2025, deste município de Conceição do Mato Dentro:

3.2. **ID PCA PNCP:** 18303156000107-0-000012/2025

3.3. **ID DO ITEM:** 215

3.4. **CÓDIGO DO ITEM:** 1872

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- 4.1.1. Disponibilizar **mão de obra especializada e devidamente qualificada**, composta por profissionais como encanadores, operadores de sistemas, eletricitistas, pedreiros e serventes, conforme as demandas do serviço;
- 4.1.2. Dispor de **máquinas, equipamentos e ferramentas próprias ou locadas**, em perfeito estado de conservação e funcionamento, incluindo retroescavadeiras, caminhões, compactadores de solo, serras clipper e demais instrumentos necessários à execução integral dos serviços previstos na planilha orçamentária;
- 4.1.3. Utilizar **materiais e insumos padronizados**, compatíveis com as normas técnicas aplicáveis (ABNT, DNIT, NBRs pertinentes), garantindo a durabilidade e a qualidade das intervenções.

4.2. Requisitos Operacionais

4.2.1. A contratada deverá assegurar condições adequadas de operação e continuidade dos serviços, observando:

- 4.2.1.1. Manutenção de **equipes de plantão para atendimentos emergenciais**, disponíveis em regime de prontidão;





4.2.1.2. Cumprimento rigoroso dos **prazos máximos de execução** estabelecidos neste Termo de Referência;

4.2.1.3. Elaboração e entrega **mensal de relatórios técnicos e fotográficos** dos serviços executados, acompanhados das respectivas medições e registros de campo;

4.2.1.4. Garantia de **logística eficiente de deslocamento**, considerando a dispersão geográfica entre os distritos do município (distâncias médias variando entre 15 km e 75 km da sede), de modo a não comprometer a continuidade do serviço público.

4.3. Requisitos de Segurança e Meio Ambiente

4.3.1. A execução contratual deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental, conforme segue:

4.3.1.1. Cumprimento das **Normas Regulamentadoras (NRs)** do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente as NRs nº 6, 9, 18 e 35, quando aplicáveis;

4.3.1.1.1. Fornecimento obrigatório e fiscalização do uso adequado de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)**;

4.3.1.1.2. Adoção de **práticas de gestão ambiental responsáveis**, incluindo destinação correta dos resíduos, recomposição das áreas escavadas, controle de ruídos, poeira e outros impactos decorrentes das atividades, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico de consumo, nas demandas operacionais atualmente atendidas e nas projeções de necessidade apresentadas pelas Secretarias Municipais, levando-se em consideração o período de execução contratual e a abrangência dos serviços a serem prestados.

O levantamento quantitativo visa assegurar o dimensionamento adequado do objeto, de modo a garantir a continuidade e eficiência das atividades essenciais, evitando tanto o desabastecimento quanto a superestimativa de itens.

As quantidades estimadas constam na **tabela anexa**, a qual foi construída a partir de informações consolidadas pelas unidades requisitantes e ajustadas conforme critérios técnicos e parâmetros de consumo médio mensal, devidamente compatibilizados com o escopo da contratação proposta.

5.2. **Quantitativos Referentes à Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e à Expansão das Redes nos Distritos e na Sede de Conceição do Mato Dentro/MG:**





MANUTENÇÃO DE SANEAMENTO		
ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	528,00
ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24,00
VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	36,00
CANTEIRO DE OBRAS, EQUIPES E EQUIPAMENTOS		
EQUIPES		
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	60,00
AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	60,00
CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24,00
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24,00
SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	48,00
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	400,00
AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	400,00
SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	400,00
AJUDANTE DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	400,00
EQUIPAMENTOS		
LOCACAO VEICULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO SEM COMBUSTIVEL	MES	12,00
LOCAÇÃO VEICULO TIPO PICAPE LEVE C/ SEGURO SEM COMBUSTÍVEL	MES	36,00
GASOLINA	L	14400,00
RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, PESO OPERACIONAL MÍN. 6,674, POTÊNCIA LÍQ 88 HP, COM MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO ENTRE 275 A 362 KG - CHP DIURNO. AF_02/2021	CHP	3168,00
RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, PESO OPERACIONAL MÍN. 6,674, POTÊNCIA LÍQ 88 HP, COM MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO ENTRE 275 A 362 KG - CHI DIURNO. AF_02/2021	CHI	2112,00
CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	3168,00
CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	2112,00
MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHP DIURNO. AF_04/2017	CHP	660,00
MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHI DIURNO. AF_04/2017	CHI	396,00
GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	660,00
GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	396,00
CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	500,00



CANTEIRO DE OBRAS		
MOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	UN	10,00
LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 2, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA COM SANITÁRIO CONTENDO UM (1) VASO SANITÁRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	48,00
LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	48,00
LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 4, PARA REFEITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	48,00
LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") PADRÃO CONCESSIONÁRIA	un	10,00
LIGAÇÃO DE ESGOTO PARA BARRAÇÃO DE OBRA EM CANTEIRO, EXCLUSIVE FOSSA SÉPTICA	un	10,00
LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	un	10,00
SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA		
CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UN	200,00
TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	3000,00
PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE OU ISOLAMENTO DE ÁREA COM FITA ZEBRADA AMARELA, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, ALTURA DE 150CM, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	m	1000,00
Cavelete plástico desmontável	un	100,00
LIGAÇÕES PREDIAIS DE AGUA		
KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA, INSTALADO SOBRE PISO, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL, INCLUSIVE BASE EM CONCRETO DE 25 MPA PARA CAVALETE, EXCLUSIVE HIDRÔMETRO	un	100,00
HIDRÔMETRO DN 1/2", 1,5 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2024	UN	100,00
CONSTRUCAO DE RAMAL PREDIAL DE AGUA, EM RUA COM PAVIMENTO DE QUALQUER TIPO. REF: SINAPI - 74253	M	600,00
ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 1/2", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	UN	120,00
TUBO, PEAD, PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM, PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF 06/2022	M	1000,00
COLAR DE TOMADA, POLIPROPILENO, COM PARAFUSOS, 63 MM X 1/2", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF 06/2022	UN	100,00
COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF 06/2022	UN	30,00
COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, DE 75 MM X 1/2" OU 75 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF 06/2022	UN	20,00



LIGAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO		
TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO LUMINAR PADRÃO COPASA, EXCLUSIVE FUNDO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	100,00
PASSADIÇO DE MADEIRA PARA PEDESTRE, INCLUSIVE CORRIMÃO - REF. SINAPI: 74219/001	m²	100,00
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	1000,00
TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 150 MM (NBR 7362)	M	100,00
SELIM, PVC OCRE, COM TRAVA, DN 125 X 100 MM OU 150 X 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	100,00
PASSADIÇO DE MADEIRA PARA VEICULOS - INCLUSIVE CORRIMÃO - REF. SINAPI: 74219/002	m²	100,00
TAMPAO DE FERRO FUNDIDO T 109	UN	100,00
CAIXA DE PASSAGEM/INSPEÇÃO PRÉ-FAB CONCRETO 1,0 X 1,0 X 0,5 (C X L X H) DRENAGEM/ESGOTO ADP REF 97899	UN	100,00
MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA E RAMAL PREDIAL		
TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	500,00
LUVA DE CORRER COM TRAVAS DEFOFO, PVC, JE, DN 100 MM	UN	30,00
TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	300,00
LUVA DE CORRER PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA	UN	30,00
TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	300,00
LUVA DE CORRER PVC PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE DE AGUA	UN	30,00
TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	300,00
LUVA DE CORRER PVC PBA, JE, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE AGUA	UN	30,00
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (1") , INCLUSIVE CONEXÕES	m	600,00
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (1.1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	600,00
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	600,00
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 60 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	300,00
TUBO, PEAD, PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM, PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	M	300,00
UNIÃO, POLIPROPILENO, PARA TUBOS EM PEAD, 20 MM, PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	200,00
EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO). AF_12/2021	UN	30,00
Remanejamento de ligação existente, para o muro ou fachada, inclusive cavalete e caixa de proteção, exclusive hidrômetro. Rev. 01_10/2022	un	50,00
REMOÇÃO MANUAL DE PADRÃO DE ENTRADA DE ÁGUA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	un	1,00
Remanejamento de ligação existente, para mureta, inclusive cavalete e caixa de proteção, inclusive hidrômetro. Rev. 01_10/2022	un	40,00
TAMPA DE CONCRETO PARA CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA E = 8 CM	m²	100,00





MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO E RAMAL PREDIAL		
Desobstrução de ramais prediais de esgotos com varetas	m	600,00
Desobstrução de redes coletoras de esgotos com varetas	m	5000,00
DESENTUPIMENTO DE LIGACAO DE ESGOTO - REF. EMBASA: 25.02.19	UNID	100,00
TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	500,00
TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	500,00
TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	600,00
POÇO LUMINAR PADRÃO COPASA - REF: 19.57.04 SUDECAP	UN	50,00
TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	un	50,00
FORNECIMENTO E INSTALACAO DE VALVULA DE RETENCAO DE ESGOTO HORIZONTAL DE FERRO FUNDIDO 100MM.	UNID	100,00
REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ESGOTAMENTO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 - REF: SINAPI: 97662	M	1000,00
EXTENSÃO DE REDE DE ÁGUA		
LASTRO DE AREIA, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL	m³	80,00
TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	3000,00
TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	1000,00
INTERLIGAÇÃO DE RAMAL ATÉ 200MM - REF. COMPESA: 23.03.05U	UNID	100,00
Fornecimento de registro de gaveta em ferro fundido, com bolsas para tubo de pvc, cunha de borracha, volante, pn 10, tipo "euro 24", diam. = 50mm	un	30,00
POÇO DE VISITA H= 1,0M, (BALÃO 0,60) COPASA 062/1 NA 104 EM ANÉIS	UN	40,00
TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	un	40,00
TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 32 MM X 3,0 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561)	M	3000,00
TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 50 MM X 4,6 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	M	5000,00
INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE MANOBRA ATE 100 MM COM PAVIMENTO - REF. EMBASA: 25.24.01	UNID	20,00
LUVA, PEAD PE 100, DE 32 MM, PARA ELETROFUSAO	UN	60,00
LUVA PEAD ELETROFUSAO PE 100 SDR 11 40mm	UN	120,00
LUVA PEAD ELETROFUSAO PE 100 SDR 11 50mm	UN	100,00
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2000,00





EXTENSÃO DE REDE DE ESGOTO		
POÇO DE VISITA H= 1,0M, (BALÃO 0,60) COPASA 062/1 NA 104 EM ANÉIS	UN	100,00
ADICIONAL DE PREÇO PARA ACRÉSCIMO DE ALTURA DE POÇO DE VISITA 0,6M	M	50,00
ALTEAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA EM ATÉ 20CM	UN	100,00
LASTRO DE AREIA, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL	m³	90,00
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	3000,00
TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	un	100,00
Fornecimento de tubo de ferro fundido, junta elástica, ponta / bolsa, classe k 9, diam. = 150mm	m	100,00
ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	100,00
SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA		
TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	720,00
AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	720,00
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO PARA ESTUDO E CADASTRO DE REDES SUBTERRÂNEAS - INCLUSIVE DESENHO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	KM	3,00
ELABORACAO DE "NOTA DE SERVICO" PARA EXECUCAO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS - REF. CAEMA: 040207.	M	3000,00
LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE EMISSARIO/REDE COLETORA COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO - REF: 85323 SINAPI	M	3000,00
DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO E PASSEIO		
DEMOLIÇÃO MANUAL DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO	m²	60,00
RECOMPOSICAO DE PISO DE CONCRETO 1:2:4 ESPESSURA 10cm	m²	80,00
DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1000,00
RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	1000,00
RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	2500,00
RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	1000,00
DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES - MANUAL	m³	200,00
SARJETA TIPO A - (50X10)CM - DES-R01 - PADRÃO SUDECAP	M	300,00





ESCAVAÇÃO, REATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALAS			
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m³	720,00	R\$ 77,29
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m³	200,00	R\$ 101,95
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	5400,00	R\$ 9,84
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	4500,00	R\$ 8,86
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	1800,00	R\$ 5,52
ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	m³	1500,00	R\$ 9,53
DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	m³	1500,00	R\$ 188,71
RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM RETROESCAVADEIRA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	m³	1500,00	R\$ 43,09
ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	m²	1500,00	R\$ 27,24
ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	m²	1500,00	R\$ 62,13
ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	m²	450,00	R\$ 101,34
PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL REF 101618	m²	2500,00	R\$ 304,44
REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	5400,00	R\$ 26,86
REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	4500,00	R\$ 14,29
REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	720,00	R\$ 28,57
CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL			
Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t carga e descarga manuais	t	10000,00	R\$ 33,97
CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	400,00	R\$ 9,22
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	10000,00	R\$ 2,54
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	10000,00	R\$ 1,00
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	10000,00	R\$ 3,21
ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	m³	5000,00	R\$ 1,49



MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DE SANEAMENTO		
LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	5000,00
ROÇAMENTO COM ROÇADEIRA MECÂNICA	m²	20000,00
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO	m²	1000,00
EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 25 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	m²	200,00
ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO, E= 20CM, A REVESTIR, VEDAÇÃO	m²	300,00
PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	m²	300,00
PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10,00
PORTÃO COM TUBOS E TELAS DE AÇO, 2 FOLHAS - CHUMBADO EM ESTRUTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	12,00
REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	300,00
CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME MISTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	2000,00
REMOÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DE FORMA MANUAL, SEM REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1000,00
ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	1000,00
PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m²	300,00
LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	m³	200,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BIODIGESTORES		
BIODIGESTOR 600 LITROS - FABRICADO EM PEAD – POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - DIÂMETRO 1,00 M X ALTURA 1,30 M - FORNECIMENTO COM FRETE	UN	70,00
BIODIGESTOR 1.000 LITROS – FABRICADO EM PEAD – POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – ALTURA DE 1,55 M X DIÂMETRO DE 1,00 M - FORNECIMENTO COM FRETE	UN	30,00
CAIXA LEITO DE SECAGEM 310 LITROS – FABRICADO EM PEAD – POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – ALTURA 1,50 M X DIÂMETRO 60 CM - FORNECIMENTO COM FRETE	UN	100,00
REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 60 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	100,00
ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA , ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D CADERNO SEDS)	m²	374,40
BRITAS 1, 2 OU 3, CALCÁRIA COM FRETE	m³	200,00
TUBO PERFURADO CORRUGADO EM PEAD PARA DRENAGEM, DN 100MM(4"), EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO DE VALA E APLICAÇÃO DE MATERIAL DRENANTE	m	600,00
TAMPA DE CONCRETO PARA CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA E = 8 CM	m²	50,00
TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MAIORES QUE 50M E MENORES OU IGUAIS A 100M, INCLUSIVE CARGA/DESGARGA	m³	200,00
TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	m³	200,00
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m³	400,00
REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	m³	120,00
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	1200,00



FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA		
CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 15.000 LITROS COM TAMPA FORTLEVE	UN	5,00
CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 10.000 LITROS COM TAMPA FORTLEV	UN	10,00
CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 5.000L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA	un	10,00
ADAPTADOR PVC ROSCA E FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA D= 1/2"	UN	10,00
ADAPTADOR PVC ROSCA E FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA D= 1"	UN	50,00
ADAPTADOR PVC ROSCA E FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA D=1 1/4"	UN	10,00
ADAPTADOR PVC ROSCA E FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA D=1 1/2"	UN	80,00
REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	30,00
TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	20,00
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO OBRA DISTANTE DE CENTRO URBANO COM ACIMA DE 3.000.000,01	%	0,02

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Com vistas à execução dos serviços de **manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos distritos do Município de Conceição do Mato Dentro/MG**, foram avaliadas diferentes alternativas de execução, considerando critérios de **viabilidade técnica, econômica e operacional**.

6.2. Alternativa 1 – Execução com Equipe Própria

6.2.1. A realização dos serviços por equipe própria da Prefeitura demandaria a **contratação de profissionais especializados, treinamento técnico contínuo, aquisição de veículos, máquinas e equipamentos específicos**, bem como a estruturação de um sistema de logística e suprimentos capaz de atender, de forma simultânea, os **12 distritos do Município**, alguns situados a mais de **75 km da sede**.

Além do **elevado custo de investimento inicial**, haveria **ônus permanente** com manutenção de frota, combustível, peças, insumos, ferramentas e reposição de materiais, o que **impactaria significativamente o orçamento municipal**. A gestão operacional de equipes distribuídas em áreas geograficamente dispersas também implicaria **dificuldades de supervisão e controle**, além de **risco de descontinuidade** na prestação dos serviços, especialmente em situações emergenciais.

Em síntese, essa alternativa apresenta **baixa viabilidade econômica e operacional**, pois exigiria estrutura robusta e contínua de pessoal e equipamentos, incompatível com o porte atual da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos.

6.3. Alternativa 2 – Terceirização dos Serviços

6.3.1. Na hipótese de **terceirização**, a execução das atividades seria realizada por **empresa especializada**, contratada mediante processo licitatório, responsável por fornecer **mão de obra técnica qualificada, veículos, máquinas, equipamentos e materiais** necessários para o pleno desempenho dos serviços.

Essa modalidade apresenta maior **flexibilidade operacional**, permitindo **atendimento ágil e eficaz** em distritos geograficamente distantes, uma vez que a contratada poderá **otimizar sua logística e alocação de recursos conforme a demanda**. Ademais, reduz-se o **custo fixo da Administração**, já que não será necessária a **aquisição e manutenção de frota própria**, nem a **gestão direta de insumos, ferramentas e pessoal especializado**.





Outro aspecto positivo é a **transferência do risco operacional à contratada**, que assume a responsabilidade por eventuais falhas, substituições de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, e reposição de materiais, garantindo **continuidade e eficiência na prestação do serviço público**.

6.4. Alternativa Escolhida

6.4.1. Considerando a **dispersão geográfica dos distritos**, a **necessidade de utilização de equipamentos especializados** e a **exigência de execução técnica padronizada**, a **terceirização dos serviços** foi eleita como alternativa mais vantajosa para o Município.

6.5. Essa opção permite:

6.5.1. Otimização dos recursos públicos, com foco da Administração na gestão e fiscalização contratual;

6.5.2. Maior flexibilidade operacional, com resposta imediata às demandas emergenciais e pontuais;

6.5.3. Redução de custos fixos e administrativos, evitando encargos trabalhistas e investimentos em maquinário;

6.5.4. Garantia de qualidade e conformidade técnica, pela contratação de empresa com experiência comprovada no setor de saneamento.

6.6. Dessa forma, conclui-se que a terceirização atende plenamente aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos nos arts. 5º, inciso IV, e 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, configurando-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública Municipal.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do preço da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado atualizada, observando os parâmetros e diretrizes previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

O levantamento de preços foi realizado de forma criteriosa e comparativa, considerando diferentes fontes de referência reconhecidas pelos órgãos de controle e pela Administração Pública. Foram analisadas **cotações junto a fornecedores especializados, contratos vigentes firmados por outros entes públicos disponíveis no Painel de Preços do Governo Federal**, bem como **registros de contratações similares realizadas pelo próprio Município**.

Adicionalmente, foram consultados os seguintes **sistemas oficiais de referência de custos**, de modo a garantir maior confiabilidade e aderência aos valores de mercado:

7.1.1. SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (09/2025 – Minas Gerais);

7.1.2. SBC – Sistema de Custos de Obras da Caixa Econômica Federal (09/2025 – Minas Gerais);

7.1.3. SICRO3 – Sistema de Custos Rodoviários (07/2025 – Minas Gerais);

7.1.4. ORSE – Orçamento de Referência de Sergipe (08/2025 – Sergipe);

7.1.5. SETOP – Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas (07/2025 – Minas Gerais);

7.1.6. SUDECAP – Superintendência de Desenvolvimento da Capital (07/2025 – Minas Gerais).

7.1.7. A consolidação e análise comparativa dos valores coletados permitiram a definição do preço médio estimado da contratação, assegurando razoabilidade, economicidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado, conforme preceituam o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.



7.2. A estimativa do preço da contratação é de: **R\$12.150.638,78 (Doze milhões, cento e cinquenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos).**

7.3. A **planilha detalhada** contendo as cotações utilizadas, as respectivas fontes e a metodologia de composição dos valores encontra-se **anexa a este documento**, integrando o presente **Estudo Técnico Preliminar**.

8. DESCRIÇÃO DA DOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução identificada pela Administração Pública para atender às demandas de saneamento básico nos **doze distritos do Município de Conceição do Mato Dentro/MG** consiste na **contratação de empresa especializada** para a **prestação de serviços de manutenção dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário**, bem como para o **atendimento ao crescimento vegetativo** mediante execução de **extensões de rede e novas ligações domiciliares**.

8.2. A contratação tem por finalidade **assegurar a continuidade, eficiência e segurança** dos serviços públicos essenciais, abrangendo:

8.2.1. **Correção de vazamentos** em redes públicas e ramais prediais de água e esgoto;

8.2.2. **Execução de extensões de rede** para atendimento de novas edificações e expansões urbanas;

8.3. A opção pela **terceirização** dos serviços, conforme demonstrado no levantamento de mercado, representa a **solução mais vantajosa** para o Município, garantindo maior eficiência, flexibilidade e qualidade técnica na execução das atividades.

8.4. Benefícios Técnicos e Operacionais da Solução

8.5. A contratação de empresa especializada traz vantagens relevantes, entre as quais destacam-se:

8.5.1. **Expertise técnica:** empresas do setor possuem experiência comprovada em manutenção e instalação de redes de água e esgoto, domínio das metodologias construtivas e conhecimento das normas aplicáveis, assegurando intervenções corretas e seguras.

8.5.2. **Manutenção preventiva:** permite adoção de rotinas de inspeção e manutenção periódica, evitando interrupções no abastecimento, vazamentos e falhas estruturais.

8.5.3. **Conformidade normativa:** assegura que todos os serviços estejam em consonância com as normas técnicas da COPASA/MG, com a ABNT e com a legislação ambiental e sanitária vigente, reduzindo riscos legais e passivos operacionais.

8.5.4. **Eficiência e economicidade:** otimiza recursos humanos e financeiros, reduz custos fixos e aumenta a produtividade por meio da utilização de maquinário apropriado.

8.5.5. **Resposta rápida a emergências:** possibilita mobilização imediata de equipes e equipamentos para correções urgentes em qualquer distrito.

8.5.6. **Atualização tecnológica:** as empresas do setor geralmente dispõem de equipamentos modernos e técnicas de execução atualizadas, resultando em serviços de maior qualidade e durabilidade.

8.6. Prazos de Execução e Níveis de Serviço

8.7. A contratada deverá observar rigorosamente os seguintes prazos de atendimento, contados a partir do recebimento da ordem de serviço:

Tipo de Serviço	Tempo Médio de Execução	Prazo Máximo
Reparo de vazamentos em ramais prediais de água e esgoto	12 horas	24 horas
Manutenção nas redes de distribuição e coleta	12 horas	24 horas
Novas ligações prediais de água e esgoto	24 horas	7 dias



Tipo de Serviço	Tempo Médio de Execução	Prazo Máximo
Recomposição de passeio cimentado, pavimento asfáltico, paralelepípedo ou piso intertravado	48 horas	72 horas após conclusão do serviço principal

8.8. Normas Técnicas Aplicáveis

8.8.1. A execução dos serviços deverá observar, obrigatoriamente, as seguintes normas técnicas:

8.8.2. COPASA T.014/4 – Escoramento de Valas;

8.8.3. COPASA T.176/3 – Demolição e Recomposição de Pavimentos, Escavação e Reaterro de Valas;

8.8.4. COPASA P.062/2 – Poço de Visita Tubular, Diâmetro 600mm.

8.9. Requisitos Técnicos de Execução

8.10. A empresa contratada deverá adotar integralmente as medidas de segurança e sinalização necessárias à proteção de trabalhadores, veículos e pedestres, observando as seguintes condições:

8.10.1. **Escoramento:** toda vala com profundidade superior a **1,25m** deverá conter escoramento obrigatório, definido conforme o tipo de solo, de modo a garantir segurança aos operários;

8.10.2. **Reaterro e compactação:** deve-se realizar preferencialmente no mesmo dia da abertura da vala; caso o fechamento não seja possível, o local deverá ser **cercado com tela tapume de polietileno (cerquite) e sinalizado noturnamente;**

8.11. **Método de compactação:** a compactação do solo deverá ocorrer em **camadas sucessivas**, com o uso de compactador de percussão, sendo **vedada a compactação com pneus de retroescavadeira;**

8.12. Materiais:

8.12.1. Rede de distribuição de água: tubos JEI (**Junta Elástica Integrada**);

8.12.2. Rede de coleta de esgoto: tubos JEI DN150mm;

8.13. Ligações prediais de água: tubos em PEAD 20mm;

8.14. Ligações prediais de esgoto: tubos JEI DN100mm;

8.15. Travessias de cursos d'água: tubos de ferro fundido DN150mm;

8.16. **Poços de visita:** deverão ser executados conforme a Norma COPASA P.062/2, respeitando integralmente os traços de concreto e as dimensões normatizadas;

8.17. **Extensões de rede:** antes da execução, deverão ser **locadas e niveladas topograficamente**, com emissão das respectivas **notas de serviço;**

8.18. **Profundidade mínima:** as redes de distribuição de água deverão ser executadas a **profundidade mínima de 0,80m**, salvo autorização expressa da fiscalização.

8.19. Essa solução, além de técnica e economicamente vantajosa, **assegura a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais**, atendendo às exigências de planejamento e eficiência estabelecidas nos arts. 5º, inciso IV, e 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022**, especialmente quanto à necessidade de **análise e justificativa da solução escolhida (art. 10, §1º).**

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Nos termos do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração avaliou a conveniência e a viabilidade do parcelamento do objeto, considerando os princípios da competitividade, economicidade e eficiência.

9.2. Após análise técnica, verificou-se que o parcelamento não se mostra adequado, uma vez que os serviços são **interdependentes, contínuos e integrados**, exigindo **gestão**





unificada, padronização operacional e responsabilidade única pela execução, sob pena de comprometer a eficiência, o controle e a qualidade da prestação.

9.3. A divisão do objeto aumentaria a complexidade da fiscalização, geraria riscos de sobreposição de tarefas e dificuldade de definição de responsabilidades, podendo resultar em ineficiência administrativa e maior custo global.

9.4. Assim, a contratação será realizada em **LOTE ÚNICO**, como medida tecnicamente justificada e economicamente mais vantajosa para a Administração, assegurando maior eficiência na execução, simplificação da gestão contratual e garantia da continuidade e qualidade dos serviços essenciais ao Município.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de manutenção, ampliação e instalação das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário** nos distritos do Município de Conceição do Mato Dentro/MG visa alcançar **resultados concretos e mensuráveis**, que assegurem a **eficiência, continuidade, economicidade e qualidade** dos serviços públicos essenciais de saneamento básico.

10.2. Os principais resultados esperados com a execução contratual são os seguintes:

10.3. **Operação Eficiente das Redes:** Garantir a **operação contínua e eficiente** das redes de distribuição de água e coleta de esgoto, com pronta detecção e correção de **vazamentos, obstruções e rupturas**, evitando desperdícios, interrupções no fornecimento e extravasamentos que possam afetar o meio ambiente e a saúde pública.

10.4. **Conformidade Técnica e Regulatória:** Assegurar que todas as intervenções sejam executadas em **plena conformidade com as normas técnicas e regulamentos setoriais**, incluindo as **Normas COPASA**, as **Normas da ABNT**, e a **legislação ambiental, trabalhista e de segurança**, garantindo a observância de padrões de qualidade, segurança e desempenho.

10.5. **Implementação de Manutenção Preventiva:** Instituir **programas sistemáticos de manutenção preventiva**, com inspeções regulares, limpeza e substituição programada de componentes, de forma a **minimizar falhas, reduzir custos corretivos e prolongar a vida útil das redes e equipamentos**.

10.6. **Redução de Custos Operacionais e de Perdas:** Promover a **redução progressiva dos custos operacionais** por meio da **otimização dos recursos** e do **controle de perdas de água tratada**, reduzindo intervenções emergenciais e garantindo o uso racional do orçamento público destinado ao setor de saneamento.

10.7. **Melhoria da Qualidade dos Serviços Prestados:** Elevar o **nível de qualidade e confiabilidade** dos serviços de saneamento oferecidos à população dos distritos, ampliando a cobertura do sistema e garantindo o atendimento rápido e eficaz às novas demandas decorrentes do crescimento populacional e da expansão urbana.

10.8. **Sustentabilidade e Responsabilidade Social:** Contribuir para a **preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável**, mediante o controle adequado do esgotamento sanitário, o uso racional dos recursos hídricos e a prestação de serviços que impactem positivamente a **saúde pública e o bem-estar coletivo**.

10.9. Dessa forma, a execução contratual deverá resultar em **melhoria da infraestrutura de saneamento, redução de custos públicos, eficiência operacional e aumento da satisfação da população**, em consonância com os princípios da **eficiência, sustentabilidade e interesse público** estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Em observância às disposições do **art. 18 da Lei nº 14.133/2021** e das **diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022**, a celebração do futuro contrato que





dependerá da adoção de providências prévias essenciais à regularidade e eficiência do processo licitatório. Tais medidas visam garantir a transparência, a segurança jurídica e a adequada instrução da fase preparatória, conforme segue:

- 11.1.1. **Aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR)** pela autoridade competente, assegurando a compatibilidade entre a necessidade administrativa, a solução proposta e o planejamento orçamentário do Município;
- 11.1.2. **Verificação da previsão orçamentária e da disponibilidade de dotação na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano de Contratações Anual (PCA)**, nos termos do art. 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo a garantir a compatibilidade financeira da contratação;
- 11.1.3. **Análise jurídica prévia da minuta do edital e do contrato**, conforme determina o art. 53, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a conformidade do instrumento convocatório com os princípios da legalidade, competitividade e isonomia;
- 11.1.4. **Publicação do aviso de licitação e disponibilização integral do edital e anexos** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a ampla publicidade e a transparência do certame;
- 11.1.5. **Indicação formal do gestor e do fiscal do contrato**, conforme previsto nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, designando servidores capacitados e vinculados ao órgão demandante, com atribuições claramente definidas quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 11.1.6. **Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada**, conforme os requisitos dos arts. 63 e 67 da Lei nº 14.133/2021, devendo constar de forma expressa nos documentos de habilitação e no contrato a serem firmados;
- 11.1.7. **Registro e divulgação dos atos da contratação** nos sistemas oficiais de controle e transparência, garantindo a rastreabilidade e a observância das normas de governança pública, em consonância com o Decreto Federal nº 10.947/2022.
- 11.2. O cumprimento dessas providências prévias assegurará que o processo licitatório e o contrato resultante estejam plenamente amparados nos princípios da **planejamento, eficiência, transparência e segurança jurídica**, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, permitindo à Administração Municipal a execução contratual de forma regular, eficaz e orientada a resultados.

12. CONTRATAÇÃO CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

- 12.1. Não existem outras contratações relacionadas ou dependentes em andamento que possam impactar ou demandar atenção especial no planejamento da futura contratação. Dessa forma, a próxima contratação poderá ser planejada e executada de maneira autônoma, sem necessidade de ajustes ou coordenação com processos correlatos ou interligados.
- 12.2. Esse entendimento está em consonância com o disposto no artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que determina que o planejamento das contratações deve ser realizado com base em estudos técnicos preliminares, garantindo a eficiência e a adequação dos procedimentos administrativos. Ademais, o artigo 17 da referida lei reforça a importância do planejamento para assegurar que a contratação atenda efetivamente ao interesse público, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- 12.3. Portanto, a ausência de contratações correlatas permite que o planejamento seja conduzido de forma independente, evitando a complexidade e possíveis entraves decorrentes da necessidade de coordenação entre processos relacionados.





13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A execução dos serviços objeto desta contratação possui relação direta com a preservação ambiental e a melhoria das condições sanitárias do Município de Conceição do Mato Dentro/MG, uma vez que envolve atividades de manutenção, ampliação e correção de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

13.2. Os impactos ambientais decorrentes da execução contratual são, em sua maioria, **positivos**, destacando-se:

13.2.1. **Redução da contaminação de corpos hídricos superficiais e subterrâneos**, em razão do adequado funcionamento das redes de coleta e tratamento de esgoto;

13.2.2. **Prevenção de vazamentos e extravasamentos** que possam causar degradação do solo e comprometimento da qualidade da água;

13.2.3. **Contribuição para o controle de vetores e doenças de veiculação hídrica**, refletindo em melhores condições de saúde pública;

13.2.4. **Aprimoramento da gestão de recursos hídricos**, por meio da manutenção eficiente dos sistemas e da redução de perdas.

13.3. Como eventuais **impactos negativos indiretos**, podem ocorrer emissões pontuais de ruído, poeira e geração de resíduos oriundos das atividades de manutenção e reparo, os quais deverão ser mitigados mediante o cumprimento das **normas ambientais aplicáveis** e das **condições de segurança e higiene do trabalho**.

A contratada deverá observar as exigências constantes na **legislação ambiental vigente**, especialmente as diretrizes do **CONAMA**, da **Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM** e do **Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM**, adotando práticas de **gestão ambiental responsável**, como destinação adequada de resíduos, controle de efluentes e recomposição de áreas eventualmente afetadas.

Dessa forma, a execução do contrato contribuirá significativamente para a **proteção do meio ambiente**, a **sustentabilidade dos serviços públicos de saneamento** e a **promoção da qualidade de vida da população**.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação proposta demonstra-se **técnica, operacional, econômica e juridicamente viável**, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente em seus arts. 5º, IV, 11, III, 18, e 20.

Sob o aspecto **técnico-operacional**, a execução dos serviços por empresa especializada possibilitará a manutenção contínua e a ampliação das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos distritos de Conceição do Mato Dentro/MG, com uso de mão de obra qualificada, equipamentos adequados e atendimento rápido às demandas emergenciais. A terceirização assegura padronização dos procedimentos, conformidade com as normas COPASA e ABNT, e redução de riscos de falhas e interrupções nos sistemas, garantindo maior segurança e qualidade dos serviços essenciais de saneamento básico.

No campo **econômico-financeiro**, a solução adotada revelou-se a mais vantajosa, considerando-se os custos comparativos levantados junto ao mercado e os referenciais oficiais (SINAPI, SICRO, SBC, ORSE, SETOP e SUDECAP). O modelo de contratação por lote único evita dispersão de recursos, reduz custos administrativos e transfere à contratada a responsabilidade pela gestão de pessoal, equipamentos e manutenção, permitindo à Administração concentrar-se na fiscalização e gestão dos resultados. Assim, assegura-se o uso racional dos recursos públicos e a sustentabilidade financeira do contrato.

Do ponto de vista **jurídico e procedimental**, a contratação está plenamente amparada no marco legal vigente, observando as diretrizes da **Instrução Normativa SEGES/ME**





nº 58/2022 e do **Decreto Federal nº 10.947/2022**, quanto à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, à justificativa da solução escolhida, e à demonstração da viabilidade técnica e econômica. A previsão orçamentária encontra-se assegurada na Lei Orçamentária Anual e no Plano de Contratações Anual do Município, cumprindo o disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, sob a ótica **ambiental e social**, a execução contratual contribuirá diretamente para a preservação dos recursos hídricos, melhoria da salubridade, prevenção de doenças de veiculação hídrica e promoção da qualidade de vida da população, reforçando o compromisso da Administração com a sustentabilidade e o interesse público.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação é **plenamente viável e necessária**, constituindo medida estratégica para garantir a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços públicos essenciais de saneamento básico nos distritos do Município de Conceição do Mato Dentro/MG.





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL A SER APRESENTADA PELA LICITANTE VENCEDORA QUANDO SOLICITADA PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

À

Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

OBJETO: Registro de preço, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e atendimento de crescimento vegetativo nos distritos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do município de Conceição do Mato Dentro/MG, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do município de Conceição do Mato Dentro/MG., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 341/2025 e seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, bairro _____, município de _____, por seu representante legal, vem, perante V. Sa. apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

PROPOSTA COMERCIAL				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025 – PROCESSO Nº 341/2025				
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone e fax, se houver				
Nome do representante legal				
CPF do representante legal				
Forma de execução		Conforme determinado no edital		
Especificação	Serviço	Quantidade	Valor Un.	Valor Total
VALOR GLOBAL				

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Pregão Eletrônico nº 060/2025 e ainda que:

- a) a presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como transporte, entrega, fretes e seguros;
- c) concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Conceição do Mato Dentro, de de 2026.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:

Obs.: O documento deve ser apresentado em papel timbrado da empresa.



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 341/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.156/0001-07, com edifício-sede da Prefeitura na Rua Daniel de Carvalho, nº 161, Centro, CEP 35.860-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, o Sr. Alexandre Ganem de Carvalho Leal, delegatário autorizado pelo Decreto Municipal nº 003/2025, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

Fornecedor, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º, e-mail, telefone

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e atendimento de crescimento vegetativo nos distritos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do município de Conceição do Mato Dentro/MG., conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 0341/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor						
Item	Especificação	Un.	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
Valor Global						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme previsto no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462/23.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o município de Conceição do Mato Dentro, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.



4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.1.

4.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que tratam os itens 5.4.2.1 e 5.4.2.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.





7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.4.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.





9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo de vigência do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no ETP e TR e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.





11.1.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

11.9.1.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.9.1.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.9.1.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

11.9.1.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.9.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.9. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;





- 12.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 12.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 12.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 12.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 12.17.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 12.17.2. comprovação das ligações definitivas de água e esgoto;
- 12.17.3. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- 12.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 12.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 12.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O gerenciamento do instrumento contratual decorrente da presente licitação caberá ao servidor Alexandre Ganem de Carvalho Leal, Matrícula 12709, designado como gestor do contrato e a fiscalização da execução contratual, especialmente quanto à entrega dos serviços e cumprimento das obrigações técnicas, ficará a cargo da servidora Jacqueline Chaves Grijó - Engenheira Sanitarista - Matrícula 10568, que atuará como fiscal técnica do contrato, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a efetiva prestação dos serviços, observando-se o fechamento contábil em cada dia 30 (trinta) do mês, por intermédio da Tesouraria Municipal.

14.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou Nota de Fatura quando aplicável, devidamente atestada pela Secretaria Requisitante, acompanhada da comprovação da manutenção da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal ou Fatura, estes serão devolvidos à contratada para as devidas correções, suspendendo-se a contagem do prazo de pagamento até a sua regularização, não respondendo a Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de eventual atraso decorrente de culpa da contratada.





14.4. É vedado o pagamento antecipado, não sendo considerados itens da proposta que assim se apresentarem, em observância ao princípio da economicidade e à vedação ao enriquecimento ilícito.

15 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17 - DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

17.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.





17.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

17.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18 - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021

19 – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20 - CONDIÇÕES GERAIS

20.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

20.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Conceição do Mato Dentro/MG, ____ de _____ de ____.

Alexandre Ganem de Carvalho Leal
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Serviços Urbanos**

Contratada

Testemunha

Testemunha



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG, POR INTERMÉDIO DO (A) E

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.156/0001-07, com edifício-sede da Prefeitura na Rua Daniel de Carvalho, nº 161, Centro, CEP: 35.860-000, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de -----, o(a) Sr.(ª) -----, delegatário autorizado pelo Decreto Municipal nº 003/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, telefone, e-mail, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 341/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 060/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preço, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e atendimento de crescimento vegetativo nos distritos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do município de Conceição do Mato Dentro/MG.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após efetivo recebimento do objeto que terá fechamento contábil a cada dia 30 (trinta) e cada mês, e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal.

6.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos exigidas, devidamente atualizadas e aprovadas pela secretaria requisitante.

6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para correções necessárias, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

6.4. A Prefeitura não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no ETP e TR e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;





8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

8.1.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.1.8.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.8.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

8.1.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.1.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 9.17.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 9.17.2. comprovação das ligações definitivas de água e esgoto;
- 9.17.3. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- 9.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 9.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 9.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento)

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no





Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na seguinte dotação:

xxxxxxxxxxxxx – Ficha xxx– Fonte de Recursos – xxx.

CLAUSULA DECIMA QUINTO – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O gerenciamento do instrumento contratual decorrente da presente licitação caberá ao servidor Alexandre Ganem de Carvalho Leal, Matrícula 12709, designada como gestora do contrato e a fiscalização da execução contratual, especialmente quanto à entrega dos serviços e cumprimento





das obrigações técnicas, ficará a cargo da servidora Jacqueline Chaves Grijó - Engenheira Sanitarista - Matrícula 10568, que atuará como fiscal técnica do contrato, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Mato Dentro, ____ de _____ de 2026.

.....
Secretário(a) Municipal de _____

.....
Contratada

Testemunha

Testemunha



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PERANTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

.....(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:

Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:

Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

